



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO X — N.º 116

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 13 DE AGOSTO DE 1955

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de voto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 16 de Agosto próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 169, de 1951 na Câmara dos Deputados, e n.º 52, de 1954, no Senado Federal), que dispõe sobre a Ribe Ferroviária do Nordeste, e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de Julho de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de voto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 23 de Agosto próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.121, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 35, de 1955, no Senado Federal), que modifica o parágrafo único da Lei n.º 916, de 14 de Novembro de 1949, que dispõe sobre preferências em promoção ou melhoria para servidores públicos que tenham tomado parte em operações de guerra.

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal  
no exercício da Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de voto.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de setembro próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do voto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.458, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 99, de 1952, no Senado Federal), que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e venda de terrenos para pagamento em prestações.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1955.

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

#### 15.ª sessão conjunta

#### 1.ª sessão legislativa ordinária

#### 3.ª legislatura

Em 16 de Agosto de 1955, às 14,30 horas.  
no Palácio da Câmara dos Deputados

#### ORDEM DO DIA

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 169, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 52, de 1954, no Senado Federal, que dispõe sobre a Ribe Ferroviária do Nordeste; tendo Relatório sob n.º 26, de 1955, da Comissão Mista designada de acordo com o artigo 46 do Regimento Comum

Comissão Mista designada para relatar o voto apósto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.458, de 1951, na Câmara dos Deputados e 99, de 1952, no Senado Federal, que “dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937 que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações.”

#### 1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1955

Aos 12 dias do mês de Agosto de 1955, às 16 horas, na Sala das Comissões, do Senado Federal, presentes os Srs. Atílio Vivacqua, Neves da Rocha, Waldir Bouhid, Lauro Cruz, Magalhães Melo e Virginio Santa Rosa, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o voto apósto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 99, de 1952, no Senado Federal, “que dá nova redação ao artigo 30 do Decreto-Lei n.º 58 de 10 de Dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações”.

Na forma do artigo 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Atílio Vivacqua que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

#### Para Presidente:

Atílio Vivacqua ..... 3 votos

Neves da Rocha ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Virginio Santa Rosa ..... 5 votos

Lauro Cruz ..... 1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a aconfiança de seus pares, sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser elevados, designa o Sr. Neves da Rocha, par a relator do voto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade, para Secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para nova reunião que se realizará na Quarta-feira, 17 do corrente, às 16 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal) para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, eu promulgo o seguinte:

Resolução n.º 12, de 1955

Altera os artigos 9.º e 160 do Regimento Interno.

Art. 1.º — O artigo 9.º, do Regimento Interno, passa ter a seguinte redação:

"Art. 9.º — O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental para tomar parte nas respectivas sessões, considerando-se ausente aquele cujo não comparecimento for apurado em chamada nominal, feita sempre que verificada a falta de quorum.

§ 1.º — Considera-se presente o Senador que, fora do Senado estiver a serviço deste em Comissão Externa ou Inquérito, constituída na forma regimental.

§ 2.º — É considerado a serviço do Senado o Senador que, em desempenho do mandato que exerce, faltar até quatro sessões por mês".

Art. 2.º — Acrescente-se ao art. 160 um parágrafo, que será o 4.º, passando os parágrafos 4.º e 5.º, respectivamente, a 5.º e 6.º com a seguinte redação:

§ 4.º — Os votos dos Senadores, presentes às reuniões das Comissões, sobre matéria em apreciação no Plenário, serão tomados pelos respectivos presidentes e por estes comunicados ao Presidente da Mesa".

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de agosto de 1955. — Nereu Ramos, Vice-Presidente do Senado Federal no Exercício da Presidência.

## Relação das Comissões

## Comissões Permanentes

## Diretora

Nereu Ramos — Presidente.  
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.  
Carlos Lindenbergs — 3.º Secretário.  
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.  
Maynard Gomes — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.  
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

## Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.  
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.  
Armando Câmara.  
Atílio Vivacqua.  
Benedicto Valadares.  
Daniel Krieger.  
Gilberto Marinho.  
Jarbas Maranhão.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
(\*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.  
Secretário — João Alfredo Ravaço de Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre .....	Cr\$ 60,00	Bimestre .....	Cr\$ 30,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
		Exterior	Interior

Ano .....

Cr\$ 136,00 Ano .....

Cr\$ 103,00

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

## Economia

Fernandes Távora — Presidente.  
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.  
Júlio Leite.  
Sá Tinoco.  
Lima Teixeira.  
Tarciso Miranda.  
Alô Guimarães.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

## Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.  
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
Silvio Curvo.  
Apolônio Sales.  
Bernardes Filho.  
Guilherme Malaquias.  
Armando Câmara.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

## Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.  
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.  
Vivaldo Lima.  
Ary Vianna.  
Armando Câmara.  
Heitor Medeiros.  
Neves da Rocha.  
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

## Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.  
Filinto Müller — Vice-Presidente.  
Neves da Rocha.  
Ary Vianna.  
Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — Quintas-feiras às 16 horas.

## Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (\*\*).  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Alberto Pasquarini.  
Victorino Freire (\*\*\*\*).  
Parsifal Barroso. (\*\*).  
Mathias Olympio.  
Juracy Magalhães.  
Lino de Matos.  
Júlio Leite.  
Dinarte Mariz (\*).  
Domingos Velasco.  
Othon Mäder.  
Novaes Filho.  
Paulo Fernandes.  
Filinto Müller (\*\*).  
Onofre Gomes.  
Mourão Vieira.  
(\*) Substituído pelo Sr. João Aruda.

## Comissão de Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.  
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.  
3 — Alô Guimarães. (\*).  
4 — João Villasbôas. (\*\*).  
5 — Saulo Ramos. (\*\*).  
(\*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.  
(\*\*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro Figueiredo.  
(\*\*\*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Terças-feiras, às quinze horas.  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.  
(\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Faustão Cabral.  
(\*\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhyd.

## PAÍS AS SUPLENCIAS

(\*\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualib.

Ary Vianna.  
Lúcio Bittencourt.  
Daniel Krieger.  
Bernardes Filho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

## De Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.  
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães.  
4 — João Villasbôas.  
5 — Saulo Ramos.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 11 horas.

## Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.  
Othon Mäder — Vice-Presidente.  
Guilherme Malaquias.  
João Arruda.  
Lino de Matos.  
Ruy Carneiro.  
Sebastião Archer.  
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

**Relações Exteriores**

Georgino Avelino — Presidente.  
Bernardes Filho — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
Moura Andrade.  
Mathias Olympio.  
João Villasbôas.  
Benedicto Valladares.  
Secretário — J. B. Castejon Branco.  
Reuniões: Quartas-feiras.

**Saúde Pública**

1 — Sílvio Curvo — Presidente.  
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.  
3 — Guilherme Malaquias.  
4 — Leonidas Melo (\*).  
5 — Pedro Ludovico (\*\*).  
(\*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.  
(\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.  
Secretário — Cecília de Rezende Martins.  
Reuniões — Quintas-feiras horas.

**Segurança Nacional**

Onofre Gomes — Presidente.  
Caiado de Castro — Vice-Presidente.  
Magalhães Barata (\*\*).  
Ary Vianna.  
Silvio Curvo.  
Parsifal Barroso (\*).  
Lino de Mattos (\*\*).  
(\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid.  
(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Antônio Barros.  
Secretário — Romilda Duarte.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissão Mista de Reforma Eleitoral**

Senador Cunha Mello — Presidente.  
Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.  
Deputado Ulysses Guimarães — Relator.  
Senadores:  
Atílio Vivacqua.  
Lucio Bittencourt.  
Filinto Müller.  
Alô Guimarães.  
Deputados:  
Ernani Sátiro.  
Colombo de Souza.  
Oliveira Brito.  
Pereira Filho.  
Raimundo Brito.  
Secretário: Marília Pinto Amando.

**Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Senador Cunha Mello — Presidente.  
Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.  
Senadores Guilherme Malaquias.  
Argemiro Figueiredo — Relatores.  
Senador Ezequiel da Rocha.  
Senador Kerginaldo Cavalcanti.  
Senador Pedro Ludovico.  
Secretário — Romildo Gurgel.  
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

**Comissões Especiais****De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Teixeira — Presidente.  
Júlio Leite — Vice-Presidente.  
Paulo Fernandes — Relator.  
Ruy Carneiro.  
Othon Mäder.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lucio Bittencourt — Relator.  
Heitor Medeiros.  
Júlio Leite.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

**De Mudança da Capital**

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Lino de Mattos.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**Comissão de Reforma Constitucional**

Cunha Mello — Presidente.  
Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.  
Kerginaldo Cavalcanti — Relator.  
Apolônio Sales.  
Benedicto Valladares.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Teixeira.  
Argemiro Figueiredo.  
Ruy Palmeira.  
Atílio Vivacqua.  
Armando Câmara.  
Lucio Bittencourt.  
Jardas Maranhão.  
Carlos Lindemberg.  
Daniel Kriger.

**Comissão de Reforma Agrária**

Rui Palmeira — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Lucio Bittencourt — Relator.  
Heitor Medeiros.  
Júlio Leite.  
Paulo Fernandes.

**Comissão de Inquérito para apurar alienações de terras no Estado de Mato Grosso.**

Cunha Mello — Presidente.  
Júlio Leite — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Heitor Medeiros.  
João Villasbôas.

**Comissão Mista de Reforma Administrativa**

Horácio Lafer — Presidente.  
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

**Relatores.**

Afonso Arinos.  
Gustavo Capanema.

**Deputados:**

Arnaldo Cerdeira.  
Batista Ramos.  
Bilac Pinto.  
Lopo Coelho.  
Senadores:  
Heitor Medeiros.  
Ary Vianna.  
Cunha Mello.  
Coimbra Bueno.  
Juracy Magalhães.  
Bernardes Filho.

**Ata das Comissões****Comissão de Educação e Cultura****8.ª REUNIÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1955**

Aos dez dias do mês de agosto de 1955, às 10 horas, reúne-se, na Sala das Comissões do Senado, a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Lourival Fontes, estando presentes os Senhores Senadores Apolônio Sales, Novais Filho, Guilherme Malaquias e Mário Motta, deixando de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Bernardes Filho e Waldyr Bouhid.

Após a aprovação, sem alterações, da ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Guilherme Malaquias, que que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 ao Instituto Brasileiro de História da Medicina, para realização conjuntamente do I Congresso Pan-Americano de História da Medicina e III Congresso Brasileiro de Medicina, cujo parecer é aprovado pela Comissão, com uma emenda substitutiva do Relator, em que propõe a abertura do respectivo crédito especial pelo Poder Executivo e a transferência da data da realização dos referidos congressos para o dia 29 de novembro de 1956.

Em seguida, o Sr. Presidente apresenta parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1954, que considera dias de festa nacional o 24 de novembro de 1954 e o 5 de janeiro de 1955, datas centenárias do nascimento de Miguel Lemos e Teixeira Mendes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavo a presente ata, que, uma aprovada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Finanças****20.ª REUNIÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1955****(EXTRAORDINARIA)**

As quinze horas e dez minutos, do dia onze de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Júlio Leite, achando-se presentes os Senhores Senadores Costa Pereira e Mourão Vieira, designados para substituir, interino e respectivamente, os Srs. Senadores Alô Guimarães e Saulo Ramos.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Argemiro Figueiredo.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final das seguintes pareceres:

O Sr. Costa Pereira ao Projeto de Resolução n.º 5, de 1955, que altera os artigos 9.º e 160, do Regimento Interno;

Do Sr. Mourão Vieira, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo da União e Luiz Bezerra de Oliveira.

As quinze horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Inscrição de Oradores para a 82.ª Sessão em 17 de agosto de 1955.**

1.º — Senador Guilherme Malaquias.  
2.º — Senador Gilberto Marinho.

**ATA DA 81.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 12 DE AGOSTO DE 1955.****PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS E GOMES DE OLIVEIRA.**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Acrílio Corrêa — Sebastião Archer — Alfredo Duailibe — Publio de Mello — Arêa Leão — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgina Avelino — Reginaldo Ferreira — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcisio Miranda — Guilherme Malaquias — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Costa Pereira — Mário Motta — Heitor Medeiros — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — (41).

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

**O SR. COSTA PÉREIRA:**

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

**O SR. 1.º SECRETARIO:**

Lê o seguinte

**Expediente**

Ofício do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso n.º 497 — 10-8-55.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Ministério está envidando esforços no sentido de searem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 290, de 1955, da autoria do Sr. Senador José de Mendonça Clark, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para reitar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

**SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES****Parecer n.º 947, de 1955.**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 376 de 1952 que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos.

Parecer sobre a emenda n.º 2.

Relator: Sr. Cunha Mello.

Ao projeto em causa foi apresentada emenda pelo então Senador Alferes Neves, mandando acrescentar no

parágrafo 2.º do artigo 1.º, in fine a seguinte expressão:

"e bem assim entre dois cargos técnicos ou científicos de atividades correlatas e compatibilidade horária."

Conforme se verifica da simples leitura do texto da emenda, cogita ela criar mais uma figura de acumulação além daquela permitida pelo texto constitucional.

Com efeito, preceita este:

"Art. 185. — É vedada a acumulação de quaisquer cargos exceto a prevista no artigo 96, n.º I, e a de dois cargos de magistério ou a de um destes com outro técnico ou científico contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

A emenda permite, pura e simplesmente, a acumulação de dois cargos técnicos ou científicos, ampliando o preceito constitucional.

Basta a transcrição da emenda e o seu cotejo com o estatuído na Constituição para concluir que aquela contraria esta de maneira frontal.

Somos, ante o exposto, pela inconstitucionalidade da emenda.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Cunha Mello, Relator — Daniel Krieger — Gilberto Marinho — Rui Palmeira — Paulo Fernandes — Novais Filho — Lourival Fontes.

### Parecer n.º 948, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51 de 1954 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ ... 600.000,00 para auxiliar a realização do Tríduo Nacional de Nossa Senhora de Fátima, em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Relator: Sr. Gilviro Marinho.

Data vénia do eminente e douto relator do projeto na ilustre Comissão de Finanças não me parece que devam persistir dúvidas e muito menos sérias sobre a constitucionalidade da proposição em face da vedação constante do artigo 31, II da Constituição.

O próprio item III do citado artigo consagra o princípio da colaboração recíproca do Estado e de Igreja em prol do interesse coletivo.

O Estado não pode negar a qualquer religião o direito de se exercitar livremente mas esse dever não acarreta o de se manter indiferente as manifestações religiosas que correspondem ao sentimento da imensa maioria da Nação.

Há poucos dias, ainda afirmava o Chefe da Nação que, país de formação e tradições impregnadas de sentimento cristão, ostentando hoje o Brasil título de maior centro católico do mundo, a obra realizada pela Igreja não só no âmbito religioso mas também no domínio da cultura e do progresso, bem como nos modernos movimentos em prol do ideais de justiça social, encontra profunda e grata resonância no espírito de nossa gente.

O Estado e a Igreja são duas forças que se completam em sua atividade paralela e na identidade de seus fins.

No caso em apreço, trata-se de iniciativa do então Deputado Paulo Sarasate, visando a auxiliar a realização em Fortaleza do Tríduo Nacional de Nossa Senhora de Fátima.

A proposição, além do mais, está abonada por avultado número de precedentes, inclusive para outras igrejas que não a Católica.

Somos, pois, pela constitucionalidade e conveniência do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente — Gilberto Marinho, Relator — Argemiro

Figueiredo — Daniel Krieger — Paulo Fernandes — Novais Filho — Lourival Fontes — Kerginaldo Cavalcanti, vencido. — Entendemos que o projeto é inconstitucional pois briga explicitamente com o art. 31, II, da Constituição Federal — Benedito Valladares.

### Parecer n.º 949, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1955, que estende à locação de imóveis rurais o disposto no § 5.º do artigo 15 da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Altera a Lei do Inquilinato).*

Relator: Sr. Cunha Mello.

#### ASPECTO CONSTITUCIONAL

Não há vício de inconstitucionalidade no projeto com o qual se pretende alterar um dispositivo da Lei do Inquilinato — o citado parágrafo 5.º do art. 15.

A Lei do Inquilinato importando numa restrição à plenitude do direito de propriedade tem seu fundamento no dispositivo constitucional que condiciona o exercício desse direito ao bem-estar social. (Art. 147 da Constituição).

#### CONVENIÊNCIA

O inquilino — urbano ou rural — deve ser considerado merecedor da mesma proteção legal. Aliás, face ao abandono de muitas das nossas propriedades rurais, essa proteção, com maioria de razão, deve beneficiá-las melhor.

Evidentemente, essas propriedades podem ser mais úteis sobre todos os aspectos à economia nacional.

Sem outras considerações, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Cunha Mello, Relator. — Daniel Krieger. — Gilberto Marinho. — Rui Palmeira. — Paulo Fernandes. — Novais Filho. — Lourival Fontes.

### Parecer n.º 950, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1954 — Provimento de cátedra no ensino superior da União mediante nomeação de candidato classificado em segundo lugar em concurso de cadeira da mesma disciplina das provas realizadas.*

Relator: Sr. Novais Filho.

O Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1954, tem como ementa o seguinte: "Provimento de cátedra no ensino superior da União, mediante nomeação de candidato classificado em segundo lugar em concurso de cadeira da mesma disciplina das provas realizadas".

O seu artigo 1.º visa a tornar automaticamente vitalícios os atuais professores interinos do curso superior da União, que venham regendo ou tenham regido, por mais de dez anos, seguidos ou não, em caráter de interinidade, uma cadeira da mesma disciplina para que hajam, no passado, em qualquer outro instituto e em qualquer outro lugar, entrado em concurso, não logrando classificar-se em primeiro, mas em segundo lugar. Se não são essas as palavras, é certo que o artigo 1.º do Projeto conduz a essa conclusão.

Invoca a justificação o que ocorreu com os extranumerários, em virtude do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, tornados, não vitalícios, mas efetivos, por ocasião, e só nessa ocasião, da promulgação do Ato referido.

Ainda a mesma justificação argu-

menta no sentido da favorecer esses casos em que, durante dez ou mais anos, deixou-se, negligentemente, vaga uma cátedra, isto é, sem cumprimento a legislação universitária que reclamo, de imediato, a abertura e a realização de concurso de provas, medida moralizadora e imprescindível para o levantamento do nível universitário, e mesmo essencial, do ponto de vista constitucional, para o provimento das cátedras.

É, pois, confessadamente, uma providência de favorecimento que se pede ao Poder Legislativo, entendendo a mesma justificação que tal medida não ofende a preceito constitucional".

Por ela, quem se houver submetido a concurso e perdido a classificação em primeiro lugar, em uma entidade universitária no Rio Grande do Sul, classificado-se em segundo lugar, desde que nomeado interinamente, por dez anos, em caráter idêntico no Amazonas, ficará provido vitaliciamente nesta última, independente de concurso. Quem houver perdido a classificação, nas mesmas condições, em concurso no Estado de São Paulo, em pode vir a ser provido vitaliciamente no Estado de Goiás ou Mato Grosso.

Parece ao eminente autor do projeto que o mesmo não incorre em inconstitucionalidade, porque o beneficiário, há mais de dez anos, manifestaria prova de habilitação, havendo, dado o longo exercício da cátedra, merecido ser amparado com a vitaliciedade.

Não podemos dar a nossa adesão a esse ponto de vista liberalizador porque entendemos que a Constituição vigente e as leis do ensino reclamam a portaria do concurso para o provimento das cátedras às quais a Lei Magna restringiu a medida da vitaliciedade, em igualdade com os magistrados, os Ministros do Tribunal de Contas e aos titulares de ofícios de justiça (Arts. 184 e 187).

E aos professores do ensino superior oficial (e mesmo do ensino livre) exige a Constituição concurso de títulos e provas (art. 168 n.º VI) e só aos que se submeteram a essas provas concede a Lei Magna o requisito excepcional da vitaliciedade.

Observe-se que concurso e prova de habilitação são conceitos diferentes.

Se as autoridades foram omissas ou negligentes e, durante mais de dez anos, deixaram sem provimento efetivo uma cátedra, — e encontrar-nos-emos diante um abuso, de um jato insólito, de uma infringência da lei.

Por maiores e melhores provas de habilitação que haja dado o beneficiário no exercício anormal, porque interino, da cátedra, essa continuação da anormalidade já o beneficia duplamente por isso que lhe facilita também a oportunidade de ganhar experiência e melhor aparelhar-se para vencer, na batalha das provas, os concorrentes que apareçam, depois de uma década, quando a ciência se enriqueceu com aquisições novas, novas doutrinas e mais avançadas conquistas.

Prova de habilitação, repetimos, é algo muito diferente do concurso que se enquadra no instituto da promessa de recompensa, regulada no Código Civil (art. 1.512 e seguintes). A condição a preencher no concurso é a colocação no primeiro lugar. Quem tirou o segundo lugar, pelas leis vigentes, conseguiu, no ensino universitário, a livre docência e nunca a cátedra vitalícia. Esta é reservada ao que venceu a batalha das provas.

Diante do exposto, e à vista dos artigos 184, 187 e 168 n.º IV da Constituição, é contrário o nosso parecer ao projeto em tela.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente — Novais Filho, Relator. —

Benedito Valladares. — Gilberto Marinho. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Argemiro Figueiredo. — Lourival Fontes. — Kerginaldo Cavalcanti.

### Parecer n.º 951, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia.*

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Apresentou o Senador Neves da Rocha, eminente representante da Bahia, projeto de lei denominando "Refinaria Landulpho Alves", a refinaria de Mataripe, daquele Estado.

Sob aspecto constitucional, nada existe que contravenda as intenções do Projeto.

Compete, ao Congresso Nacional, normalmente, legislar sobre bens do domínio federal e sobre todas as matérias da competência da União (Constituição Federal, art. 65, IX). Aos deputados e senadores, em geral, cabe a iniciativa da lei (Const. citada, artigo 67).

Usando da atribuição constitucional constante do art. 146, a União, atenta a relevantes motivos de interesse público, intervém no domínio econômico e constitui o monopólio da indústria do petróleo, pela Lei n.º 3.004, de 2 de outubro de 1953.

Este é feito a sociedade por ações, denominada Petróleo Brasileiro S.A., sob a sigla de "Petrobrás", o refino do petróleo nacional ou estrangeiro, de conformidade com o art. 1.º, II, dessa lei, constitui monopólio com as restrições expressas nos artigos 43 e nº 44.

O monopólio da União será exercido por meio do Conselho Nacional do Petróleo, órgão orientador, e da Petróleo Brasileiro S.A. (art. 2.º, I e II), sendo aquele autônomo, subordinado diretamente ao Presidente da República.

A sociedade, da qual a União subscreverá 51% do capital votante (artigo 10), terá um Conselho de Administração e uma diretoria executiva, sendo o presidente de ambos nomeado pelo Presidente da República, com direito a "veto" sobre as decisões do próprio Conselho e da Diretoria Executiva (art. 19, § 1.º, a).

Como se vê, a administração e o controle da União são manifestos confluentes.

II. Justa a homenagem que se prestará "in memoriam" ao ardoroso combatente, o orientador da equipe de patriotas nacionalistas que, no Senado Federal, pugnaram, sem desfalecimento, pela vitória do monopólio do Estado na pesquisa, na lavra e na refinaria do petróleo nacional.

Desde os primeiros momentos, em que o problema da industrialização monopolista do petróleo pelo Estado surgiu no Senado Federal, o Senador Landulpho Alves, com a dedicação e a coragem dignas das melhores tradições da Bahia, tomou a frente dos debates produzindo discursos eruditos e convincentes, encarando o problema petroleiro nos seus aspectos políticos, sociais e econômicos.

Não cedeu o intrépido e saudoso baiano sequer um passo. Combateu, com raro desassombro os adversários do Monopólio Estatal, desmascarou as manobras dos trusts internacionais, aduziu provas, fulminou-as com sólidos argumentos.

A constância desse lutador patriota foi exemplar. Mas, logo que coroada pela vitória a sua obra magnífica, o lutador estava realmente exausto.

Dera tudo à Pátria. E vergou para solo, onde dorme o sono último.

Justo que, ao capitão da "equipe nacionalista" do Senado, aquele que muito lutou e melhormente convenceu, se preste a homenagem póstuma

de ter o seu nome à frente de uma das refinarias de petróleo da Nação. E nada mais acertado do que se escolher a gloriosa Bahia, a esse bérço do ex-Senador Landulpho Alves, para a perpetuação do seu nome.

Em Cubatão, o governo da República, num gesto raramente feliz gravou, para sempre, o nome do grande Artur Bernardes, em Mataripe, ficará para a posteridade, fundido no bronze da gratidão nacional o nome de Landulpho Alves.

Opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Lourival Fontes. — Argemiro Figueiredo. — Paulo Fernandes. — Benedito Valadares. — Daniel Krieger.

### Parecer n.º 952, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre a Mensagem n.º 48, de 1955, encaminhando o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em New York.*

Relator: Sr. Lourival Fontes

1. Através da Mensagem n.º 38, de 22 de janeiro de 1955, o Sr. Presidente da República enviou à consideração do Congresso Nacional, endereçando-o primeiramente a esta Casa, o Protocolo assinado em Nova York e destinado a limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

2. O instrumento em apreço foi assinado em Nova York a 23 de junho de 1953, quando da realização na Conferência das Nações Unidas sobre o ópio, e objetiva, em linhas gerais, prosseguir no combate ao tráfico ilícito do aludido entorpecente.

Para tanto, regulamenta o Protocolo o cultivo da papoula e a produção do ópio, colocando-os sob o controle do Escritório Central Permanente, criado pela Convenção de Genebra de 1925 e mantido pela Convenção assinada em 18 de julho de 1931, naquela cidade, com a finalidade de limitar a manufatura e regulamentar a produção de substâncias entorpecentes.

3. O artigo 1.º do Protocolo estabelece as definições e abreviaturas usadas no seu contexto. O artigo 2.º limita o uso do ópio a finalidades médicas e científicas, dispondo o artigo 3.º sobre as medidas controladoras de sua produção, uso e comércio. Para tanto especifica as áreas de cultivo da papoula (artigo 4.º) e as medidas atinentes à limitação dos estoques (artigo 5.º).

O Ato Internacional proíbe, no artigo 6., o comércio internacional do ópio, permitindo, apenas, a importação ou exportação feita por algum dos seguintes Países, que, ao tempo da transação, subscreveram o Protocolo: Bulgária — Grécia, Índia, Irã, Turquia, Rússia e Iugoslávia.

Será destruída, nos termos do artigo 7.º, qualquer quantidade de ópio apreendido com infringência do artigo anterior.

Os artigos seguintes versam sobre estimativa da quantidade de ópio necessária aos fins médicos ou científicos de cada Parte contratante, estatísticas sobre áreas cultivadas da papoula e medidas administrativas, coercitivas e transitórias sobre a observância e execução do presente Instrumento.

4. A Mensagem presidencial foi encaminhada originariamente ao Senado, o que conduziu a Comissão de Relações Exteriores a solicitar o pronunciamento deste órgão técnico, antes de manifestar-se no mérito, como é de sua competência regimental.

5. A proposição obedeceu ao disposto no artigo 88, I, da Constituição Federal, merecendo aprovação do ponto de vista constitucional.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello — Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Gilberto Marinho. — Kerginaldo Cavalcanti. — Paulo Fernandes. — Benedito Valadares. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger.

### Parecer n.º 953, de 1955

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1955, que prorroga o prazo estabelecido no art. 56, da Resolução n.º 4, de 1955.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho

O presente projeto de Resolução, de autoria da ilustre Comissão Directora, visa a conceder prorrogação pelo período de 90 dias, por aquele órgão sugerido, do prazo estabelecido pelo artigo 56 da Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955.

E' evidente a constitucionalidade da proposição. Nós nos manifestamos.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — Cunha Mello, Presidente; Gilberto Marinho, Relator. — Benedito Valadares — Daniel Krieger — Paulo Fernandes. — Argemiro Figueiredo. — Lourival Fontes. — Kerginaldo Cavalcanti — vencido. Não foi até hoje cumprida a Resolução n.º 4, de 1955 a não ser em parte. Agora, porém, surge este "regulamento" inovador e extemporâneo.

### DEIXAM DE COMPARÉCER OS SRS. SENADORES:

.. Waldir Bouhid. — João Arruda. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Raul Palmeira. — Maynard Gomes. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Lúcio Bettencourt. — Cesar Vergueiro. — Antônio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — João Villasbôas. — Othon Mäder. — Alô Guimurães. — Moisés Lupion. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Daniel Krieger. — Armando Câmara. — (22).

### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, primeiro orador inscrito.

### O SR. APOLÔNIO SALES:

Sr. Presidente, nesta hora em que a Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro acaba de receber, contrangida e pesarosa, os restos mortais da artista brasileira Carmen Miranda, desejo, em meu nome e no do meu Partido, associar-me às homenagens que estão sendo prestadas à saudosa representante da arte de minha terra.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com prazer.

O Sr. Ezequias da Rocha — Peço a V. Ex.º o obséquio de falar, também, em nome do Partido Republicano.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte do nobre Senador Ezequias da Rocha. Estou certo de que S. Ex.º, associando-se a essas homenagens, presta merecido culto, a quem representou, dignamente, a arte alegre e vivaz da terra em que vivemos.

O Lima Teixeira — V. Ex.º permite um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Peço a V. Ex.º que registre igualmente, a manifestação de pesar do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. APOLÔNIO SALES — Fica registrado, ainda, o aparte do nobre Senador Lima Teixeira, que, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, rende a Carmen Miranda nomenclatura, respeito, bem merecida.

Sr. Presidente, Carmen Miranda, levando para fora do país sua graça e gênio criador, o fez, obedecendo a impulsos indefiníveis das almas que nascem artistas. Tanto, no exterior, como no Brasil, a exuberância de seu caráter alegre, de índole brejeira, proporcionou, a muitos, momentos felizes e agradáveis. Quando se apresentava no palco, nas reuniões familiares, enfim, no ambiente que frequentava, exibia espontaneamente, algo de original e ao mesmo tempo, revelava seu próprio temperamento, criando uma como que aura de renome e, de encanto e de açoite à vida modesta, tradicional e tranquila dos que nosparam sob o céu da terra de Santa-Cruz.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.º permite mais um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Cantou, como ninguém, a Bahia, através de sua vestimenta típica e dos costumes que tanto honram a minha terra. Assim, a Bahia sente-se também, homenageada.

O SR. APOLÔNIO SALES — O nobre colega, Senador Lima Teixeira, ressaltou justamente o ponto para o qual desejava encaminhar a atenção do Senado — a rate de Carmen Miranda foi, sem dúvida, original. A par das coisas comuns des que recitam e entoam canções típicas, havia, em suas interpretações, algo de especial, em que, de todo lado, pôrrejava a unção patriótica de enternecido amor ao Brasil.

Em todas as canções que lançou com sucesso, se sentia a nostalgia de sua terra, e, principalmente, algo arrancado do folclore nacional e sublimado com o gênio que só ela possuia.

Acredito, Sr. Presidente, tenha sido ela embaixatriz extraordinária da cultura brasileira. No exterior fez com que se lembrassem a todo o passo, as belezas da flora nacional, da vida familiar brasileira e o gôsto extraordinário do culto à tradição, de nosso povo. Quantas tradições nossas, talvez, teriam perdido se Carmen Miranda não as houvesse mantido vivas, com o seu gênio, inspiração, talento e graça?

O Sr. Lima Teixeira — Permite-me V. Ex.º ainda um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Carmen Miranda serviu na propaganda e conhecimento do Brasil, mais do que muitas Embaixadas.

O SR. APOLÔNIO SALES — Registro, agradecido, o aparte de Vossa Excelência.

Muitas vezes, nos ensejos que tive de viajar pelo exterior, ouvi, no linguajar interessante dos que não conhecem português, referências à Carmen Miranda.

Parceira que naquela alminha tão alegre, naquele corpo franzino, ligeiro a ágil de Carmen Miranda se integrava a alma brasileira, de homens, mulheres e crianças, numa representação que sómente ela podia conceber, idealizar e traduzir.

Sr. Presidente, a Cidade do Rio de Janeiro está coberta de luto e acredito, chorar sinceramente a saudade da inimitável e fascinante artista.

A dor não atingiu sómente as camadas da elite cultural de nossa terra; feriu a todos os brasileiros. Nos cafés mais modestos, dos subúrbios, e, ousou dizer, até, dos sertões de meu Estado, certamente, a esta hora, se estará ouvindo alguém editar, no sonoridade das vitrolas singelas ou dos rádios pomposos, al-

gumas das canções de Carmen Miranda, numa recordação cheia de saudade e numa homenagem sincera e cordial.

Creio seria mal não tivesse o Senado da República uma palavra de carinho para a artista desaparecida, e acredito que Deus, o criador de todas as artes, dará a Carmen Miranda a recompensa pela plethora de arte que espalhou pelo mundo afora, e que, na sua bondade e seu coração de brasileira, sempre quis encaminhar como acervo de glórias para a terra de Vera Cruz que tanto amou e enalteceu.

Estas, Sr. Presidente, as palavras de saudade que desejo expressar, em homenagem à Carmen Miranda. (Muito bem. Muito bem).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

### O SR. MENDONÇA CLARK:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo requerimento de informações número 266, de 1955, foi encaminhado pelo Senado, após ter sido deferido pelo Plenário, o ofício n.º 445, de 27 de março último, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Marcondes Ferraz, pedindo detalhes sobre a situação das frotas do Lloyd Brasileiro e Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Em fins de junho último recebeu o Senado, pelo Ofício n.º 218 do Gabinete de S. Ex.º o Sr. Ministro Marcondes Ferraz, a resposta do Lloyd e da Costeira.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo agradecer ao Exmo. Sr. Ministro Marcondes Ferraz pelo pronto encaminhamento do pedido de informações e aos Srs. Contra-Almirante Bertino Dutra da Silva e Waldemar de Sá Earp, pelas longas e detalhadas informações que se dignaram a prestar, dando assim uma prova da maneira clara e honesta como se vêm coroando a frente das Cias. de Navegação citadas.

Passando a comentar o assunto é de se lamentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, na opinião do Sr. Contra-Almirante Sá Earp, sómente 2 dos 24 vapores da Costeira sejam novos e naveguem debaixo de boas condições técnicas, e, portanto, econômicamente.

Dezesseis vapores têm de 74 a 33 anos de idade; seis têm de 28 a 37 anos.

Gracas a dedicação dos componentes da nossa Marinha Mercante, nenhum deles está imprestável, mas, certamente, sómente dois deles trabalham de modo econômico.

Destes tão velhos vapores, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um, o denominado "Aratanha", construído em 1901, portanto, com 54 anos de idade, é digno de gratidão do povo do Piauí.

Durante a guerra, quando havia falta absoluta de vapores para manter o nosso intercâmbio comercial, foi o "Aratanha" o designado para tão nobre tarefa.

Como já é de praxe, para o Piauí, foi escolhido um dos mais velhos navios da costa, cuja velocidade máxima é de 6 milhas, que não podia como é lógico, ser protegido pelos comboios navais.

A sua sorte era navegar só. O Piauí teria de correr o risco de ver o seu "Aratanha" torpedeado ou então chegar ao seu destino só.

Gracas ao seu experimentado e valente comandante Heitor Theberg, uma das glórias da nossa Marinha Mercante, já veterano da guerra de 1914, podia o Piauí contar com o "Aratanha" durante a guerra e, por isto ao ver o seu nome relacionado na lista da Costeira, eu não posso deixar de formular os agradecimentos do povo do Piauí ao seu digno comandante.

te e tripulação, no momento em que, pela primeira vez, falo no Senado sobre a nossa Marinha Mercante.

Até hoje, o "Aratamha" trabalha e ignora por quanto tempo ainda navegará, dentro de suas reduzidas possibilidades de praça e condições técnicas.

Passando ao Lloyd Brasileiro verifico que a situação é melhor do que a da Costeira contudo, assim mesmo, de uma frota de 63 unidades, existem 24 com idades que variam de 67 até 31 anos, 5 com 18 anos e os demais, sómente 34, são vapores de 1945 e 1947, portanto novos.

Existem 10 vapores paralisados em conserto e 15 navegando, porém, de modo anti-econômico; sólamente 38 navegam em boas condições técnicas, e portanto, econômicamente.

Lloyd e Costeira, com um total de 87 unidades mercantes, só dispõem, navegando econômicamente, de 40 unidades, das quais 20 no intercâmbio com exterior e 20 servindo a nossa cabotagem.

Das duas companhias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação do Lloyd Brasileiro não é, na parte que diz respeito a vapores, crítica como a da Costeira e, se reclamações existem contra a sua eficiência, certamente são motivadas por outros pontos a serem esclarecidos.

Na sua defesa, a direção do Lloyd cita como uma das justificativas de incisão dos seus vapores "as deficiências insuperáveis dos portos brasileiros". Este é um problema sério que deve ser encarado separadamente.

Para o comércio do Piauí, contemplado nas linhas Pôrto Alegre-Belém e vice-versa, deve ser tomada a média de tempo, por viagem, de 37 a 45 dias para cada etapa. Se considerarmos o tempo que a carga fica esperando o vapor e que leva para ser descarregada em Parnaíba, podemos elevar a duração da viagem para 60 dias. Isto representa um prejuízo enorme ao comércio do Estado e justifica a constante preferência pelo rápido transporte rodoviário, embora muito mais caro.

Quem adquire mercadoria com prazo de pagamento de 60 dias ou tem muito capital disponível para liquidar o saque sem receber a mercadoria para vender, ou procura transportá-la por caminhão, em 10 ou 15 dias, para, com o produto das vendas, liquidar o saque. Quem paga o acréscimo das despesas é sempre o consumidor.

Dai não oferecerem resultados práticos os apelos do Governo Federal ao comércio, no sentido de evitar o aumento de consumo de gasolina pelo transporte rodoviário, porque o Governo Federal não oferece possibilidades de transporte marítimo rápido ou crédito fácil ao comerciante ou industrial, por falta de uma política nacional de crédito realista, a fim de que o particular possa dar-se ao patriotismo de aguardar a sua mercadoria chegar por via marítima, já com o saque vencido.

O comerciante ou industrial só tem um caminho, que é o de lamentar não poder atender ao apelo do Governo Federal e onerar, com o valor do frete rodoviário, os custos das suas mercadorias.

Existe, além da morosidade do transporte marítimo, outro fator importante, contrário à sua escolha. Trata-se da questão dos extravios, faltas e roubos ou furtos nas cargas.

E, da mais alta gravidade e da maior oportunidade a transcrição, na íntegra, da resposta da direção do Lloyd Brasileiro à seguinte pergunta que lhe fiz:

Requerimento n. 226, de 1955 do Senador João de Mendonça Clark.

#### QUESITO

g) — Quais os motivos destes roubos e que providências estão sendo tomadas para acautelar os interesses dos carregadores?

#### INFORMAÇÃO

Lloyd Brasileiro.

Peço a atenção do Senado para este ponto, porque a está uma das causas mais graves que, realmente, prejudicam o comércio e a indústria brasileira.

Na manipulação da carga não funciona única, exclusiva e diretamente o armador. Há uma série de terceiros que, com funções específicas, atuam sobre a mesma, como a capatazia, a estiva, a conferência, os armazéns portuários, etc., entidades que o armador não pode prescindir, mas sobre as quais não pode exercer ação subordinante.

Os principais motivos de roubos, assim, provêm de sistema de certa irresponsabilidade, dada a dificuldade que existe na fixação da culpa, que frustava as medidas de repressão. Concorrem mais fortemente, a nosso ver, para o fato a recusa dos armazéns portuários em fornecer recibo das mercadorias que recebem e não terem as empresas de navegação armazéns próprios na faixa do cais.

#### Recibos no ato da descarga

Os armazéns portuários só dão recibo ao armador, das mercadorias que recebem de bordo, depois de retirado o último volume pelo respectivo consignatário, quando o navio transportador já prosseguiu viagem e não há possibilidade de se apurar a falta no ato de sua verificação.

Por outro lado, pelo art. 1º do decreto 34.453, de 4 de novembro de 1953, ficou estabelecido que a conferência de mercadorias nas embarcações mercantes, em operações de carga e descarga nos portos nacionais organizados, cabe aos conferentes de carga, profissionais estranhos ao armador e indicados pelo respectivo Sindicato.

Legalmente, portanto, o único elemento comprobatório da carga e descarga de mercadorias, é o recibo passado pelo conferente, ficando, assim, a responsabilidade que, pelo Código-Comercial, é do armador, subordinada à aceitação de uma conferência feita por pessoas que não são necessariamente de confiança do responsável.

Impõe-se assim, que as administrações portuárias, ao receberem as mercadorias, forneçam os competentes recibos, de modo que se possa definir a responsabilidade de cada um em caso de falta.

#### Armazéns administrados pelas empresas de navegação

A entrega de armazéns portuários à direta administração das empresas de navegação, reduziria sensivelmente os casos de roubos e avarias, como comprovam as docas no Rio de Janeiro e os armazéns que o Lloyd Mantém em New York, New Orleans, Havre, Antuérpia, Roterdam e Hamburgo, onde são mínimos os casos dessa natureza.

A par dessas providências, há necessidade de maior repressão policial, pois é sabido que são infinitas as modalidades de fraude e furto, não se podendo mesmo excluir a interferência do exportador e do recebedor, pois pode acontecer que os danos atribuídos ao armador, como depositário da carga, tenham sua origem antes do embarque ou depois de sua entrega ao consignatário.

Relativamente às medidas para acautelar os interesses não só dos carregadores, mas também de todos que são parte na questão (embarcadores e consignatários, armadores, companhias de seguro, administrações de portos, etc.) o assunto tem sido

exaustivamente debatido nos últimos tempos pelas Associações Comerciais do País, notadamente a do Rio de Janeiro, Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, órgãos de poder público diretamente interessados na normalização e eficiência dos transportes.

Ainda agora, por sugestão nossa, está constituída uma comissão mista, composta de funcionários do Lloyd Brasileiro e da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, para estudar e sugerir as medidas adequadas, cujos trabalhos esperam-se estejam concluídos em breves dias". (Informações prestadas pelo Lloyd Brasileiro em relação a avarias e extravios).

Em favor das afirmações da direção do Lloyd Brasileiro existe o fato de que, nos últimos quatro meses, a Marinha de Guerra vem empregando vapores da Armada, tripulados por militares navais, que, a exemplo do Lloyd e da Costeira, recebem e entregam as cargas, nos mesmos lugares e destinos, estando, pois, sujeitas a todas as fases e vícios dos serviços de armazenamento, estiva etc. sem apresentar qualquer falta, roubo, furto ou extravio. Isto porque a conferência, além de feita pelo conferente profissional e sindicalizado, também é assistida por um elemento militar de bordo. A este cabe, perante o serviço de transporte da Armada, verificar e fiscalizar o trabalho da conferência comum.

É de surpreender que em junho, com 2 meses de atividade, tendo transportado 16.690 toneladas no valor de Cr\$ 180.000.000,00, nenhuma falta, roubo, furto ou extravio, haja ocorrido, conforme carta de 8 de junho de 1955, que passaremos a ler:

Rio de Janeiro, D. F. — Em 8 de junho de 1955.

"Prezado Sr. Senador Mendonça Clark

#### Cordiais saudações.

Tendo em mãos a carta de Vossa Ex.º, datada de 27 de maio: O interesse sobre assunto de tão grande importância para a economia nacional, o transporte marítimo — revela o alto grau de patriotismo e elevado espírito público de que V. Ex.º é possuidor. O problema é bastante complexo, nele influindo fatores os mais variados e que estão afetos a diferentes Ministérios, órgãos federais e estaduais.

Antes de responder as perguntas formuladas desejaria esclarecer a Vossa Ex.º das finalidades do Serviço de Transportes Marítimos da Marinha, que vão proporcionar o transporte, via marítima, para atender às necessidades de abastecimento e de transporte de pessoal e material da Marinha Brasileira. Poderá ainda o Serviço atender a outros órgãos do Governo. Eventualmente, da a carência de transporte marítimo de cabotagem, poderão os navios transportar carga comercial. No momento, e em caráter temporário, estão os navios suplementando o transporte marítimo de cabotagem, além dos serviços para os quais são efetivamente destinados.

A Marinha não visa qualquer espécie de lucro nem tampouco deseja estabelecer competição com autarquias ou armadores particulares.

Passo agora a responder aos questionamentos da carta de V. Ex.º.

1) — O STMM foi criado pelo Aviso n.º 561, de 3 de março de 1955, tendo iniciado suas atividades, no que se refere a transporte de carga comercial, a 6 de abril;

2) — As linhas mantidas, até o momento, são:

a) — Rio — Rio Grande — Porto Alegre;

b) — Rio — Recife, eventualmente Maceió ou Belém;

3) — De 6 de abril a 6 de junho foram transportadas, aproximadamente 16.690 toneladas de carga, representando um valor de cerca de Cr\$ 180.000.000,00;

4) — Nenhuma mercadoria foi extraída, roubada ou furtada até a presente data. As "quebras" conseguem de rompimento de sacos foram mínimas.

Continuando à disposição de Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração. — Roberto Nunes, Capitão-de-Fragata Encarregado da Divisão de Planejamento".

Não seria mais lógico e justo que fosse permitido aos responsáveis pelos vapores do Lóide e da Costeira colocar um conferente fiscal, de sua confiança, no portal de cada vapor. Estou certo de que o Sindicato dos Conferentes não fará oposição alguma à medida, pois uma ação de simples fiscalização de conferência se pode ser tomada como atitude de co- operação que vai, acima de tudo, salvaguardar o bom nome dos elementos pertencentes à classe, que deve ser composta de gente digna e honesta.

Realmente não é cabível que fiquem o Lóide e a Costeira obrigados a emitir conhecimentos de embarque sem terem o mais elementar direito de conferir o que está passando para o interior de seus navios.

Por outro lado, não me convenceram as alegações do Lóide de que é de se atribuir, em geral, os furtos etc. à má qualidade de embalagem das mercadorias adotada pelo Comércio e pela Indústria.

Também não posso aceitar a informação de que são levadas em conta todas as responsabilidades de faltas, roubos, furtos ou extravios. Isto, de fato, ocorre quando os furtos etc. não se situam nas isenções de responsabilidade, principalmente das cláusulas 13 e 24 dos conhecimentos de embarque.

Contudo são justas para os embarcadores estas cláusulas? Certamente que não. Elas são uma ameaça aos embarcadores, embora neste particular seja a Comissão de Marinha Mercante a responsável pela elaboração dos termos dos conhecimentos marítimos.

Se representantes do Lóide e da Costeira, entretanto, fazem parte da Comissão de Marinha Mercante, é lógico que participam na elaboração dos termos dos contratos de embarque e, portanto, não podem deixar de aceitar a sua parcela de responsabilidade no caso.

As cláusulas 13 e 24 são injustas para o carregador. Elas precisam ser eliminadas ou modificadas.

A carga entregue aos cuidados de alguém deve ser levada ao destino com a responsabilidade definida do transportador, salvo casos excepcionais. Generalizar a falta de responsabilidade ao ponto de querer desconhecer o conteúdo, o peso, etc. das cargas é um absurdo que não pode prevalecer por mais tempo.

Feitas as observações acima, que penso serem oportunas Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero também com a autoridade daqueles que criticam, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dos demais ilustres Senadores de que os que, no Lóide e na Costeira trabalham, merecem também louvores. Nem tudo está errado e se muita coisa não anda melhor é porque também existem medidas, do próprio Governo Federal, que prejudicam decisivamente a boa administração das duas principais empresas de nossa Marinha Mercante.

A morosidade da navegação, fruto da deficiência dos nossos vapores e dos nossos portos, é originada por vários fatores que precisam ser urgentemente corrigidos.

Deixemos para outra ocasião a questão dos nossos portos. Eles estão mendendo, no momento, a atenção do ilustre Ministro Marcondes Ferraz,

Vamos, pois, nos fixar no Lóide e na Costeira propriamente ditos.

Comecemos pela moralização dos serviços de transporte.

E' com real e sincera alegria que tomei conhecimento de deliberações das atuais Diretorias do Lóide e da Costeira que, a meu ver, constituem, um grande passo a favor da moralização dos transportes a serem feitos doravante pela nossa Marinha Mercante que são:

1) — Resultante de medidas anteriores, já se nota o decréscimo do valor das contas originadas por roubos, furtos ou extravios, apresentadas pelos carregadores ao Lóide Brasileiro que, em 1951, atingiram a Cr\$ 12.470.000,00, em 1952, Cr\$ 7.822.000,00, em 1953, a Cr\$ 5.166.000,00 e, em 1954, a somente Cr\$ 2.172.000,00.

Embora ignorando o montante dos prejuízos das Cias. de Seguros no pagamento de indenizações cobertas no referido período, principalmente em face dos termos decertas condições dos conhecimentos de embarque já mencionados, não posso deixar de frisar que são sempre dignos de louvor e constituem um bom índice de moralização, os resultados acima referidos.

2) — A decisão da alta Direção do Lóide Brasileiro, a partir de agosto corrente, segurar de conta própria, com a garantia de pronto resarcimento, as cargas que lhe forem entregues.

Esta medida possibilitará o Lóide e a Costeira, trinta dias após a comprovação da falta, no porto do destino, receber do Seguro o valor das mercadorias faltantes e indenizar o carregador sem mais demora.

Além da rapidez na liquidação com o carregador trará outro benefício: as Cias. Seguradoras, não querendo ficar expostas à prejuízos, colocarão fisciais de sua confiança nos armazéns, nos cais, nos vapores etc., que certamente alertarão as autoridades responsáveis sobre qualquer irregularidade, com a firme decisão de iluminá-las para o bem geral.

3) — A adoção pela Direção do Lóide Brasileiro e da Costeira de medidas moralizadoras de tomada de praça, por um sistema perfeito de talões destacáveis, das quais uma via seria arquivada na Direção Central, sob o controle da Diretoria, ficando as restantes vias em poder do tomador da praça e do Agente local.

4) — A decisão do Lóide e da Costeira de promoverem entendimentos com a Comissão de Marinha Mercante para uma revisão nos termos dos conhecimentos de embarque que as desobrigam de responsabilidade pelas vargas.

Que as medidas sejam urgentes, pois, só assim, ficará comprovado o firme desejo da Diretoria do Lóide de dar uma demonstração cabal aos carregadores nacionais, de que reconhece a necessidade de assumir a responsabilidade de entregar, no destino, o que recebeu para transportar, salvaguardados os motivos de força maior.

Tendo dado conhecimento a casa dos esforços que estão sendo empregados pela Direção Geral do Lóide para melhor servir às classes produtoras do país, desejo pedir a especial atenção da mesma para a discriminação cambial que as referidas empresas estão sujeitas, em face de medidas, a meu ver, muito injustas do próprio sistema de proteção cambial do Governo Federal às nossas autarquias.

Sabemos que o Lóide Brasileiro mantém uma linha internacional de navegação. Talvez nem todos aqui saibam que os 20 vapores que permitem a ligação do Brasil com o mundo, produzem divisas em moedas fortes e fracas que são negociadas, de modo injusto por instruções do Governo Federal conforme tentarei provar adiante:

O Lóide Brasileiro, com seu programa internacional, estima poder realizar 36 viagens para os Estados Unidos e 36 outras para a Europa.

1.º As 36 viagens para os Estados Unidos devem render:

Na ida — 3 vezes US\$ 150.000,00 — US\$ 5.400.000,00.

As despesas em New York e portos Norte-Americanos de escala, cobrindo descarga e carga, vão em média a 30% do frete.

De ida — 30% sobre US\$ ..... 5.400.000,00 — US\$ 1.620.000,00.

Líquido provável de 36 viagens de ida — US\$ 3.780.000,00.

Na volta, com outra receita por viagem de US\$ 150.000,00 temos outros US\$ 5.400.000,00. A despesa de descarga no Brasil e carga, novamente, é de sólamente m/m 2% sobre US\$ .. 1.080.000.

Líquido provável de 36 viagens de volta US\$ 4.320.000.

O total de 36 viagens, por ano, aos Estados Unidos, ida e volta, daria "uma estimativa líquida ao Lóide Brasileiro de US\$ 8.100.000,00 (oitenta milhões e cem mil dólares).

2.º As 36 viagens para a Europa e outros continentes, considerando as bases de receita e despesa como mais ou menos iguais, seriam outros US\$ 8.100.000,00, líquidos, em moedas convênio ou não.

Portanto, nas operações de nossa exportação e importação, a receita líquida de fretes do Lóide Brasileiro, em um período de 1 ano é de mais ou menos US\$ 16.200.000,00, metade em moedas fortes e a outra metade em várias moedas convênio ou não.

Sabem os ilustres Senadores e o Sr. Presidente que o Governo Federal considera o Lóide Brasileiro uma autarquia e, deste modo, julga-se o Governo Federal com o direito, de, através da Carteira de Cambio do Banco do Brasil S. A., comprar do Lloyd as divisas líquidas que obtém de "fretes" ao preço da taxa oficial de Cr\$ 18,38 mais uma bonificação de Cr\$ 25,00 por dólar, o que perfaz um total de Cr\$ 43,38 por dólar norteamericano.

Talvez não saibam o Sr. Presidente e demais ilustres Senadores que, por exigência e praxe do comércio norte-americano, os "fretes de exportação" para os Estados Unidos tem de ser pagos em dólares norte-americanos, quer o transporte se dê em vapores estrangeiros ou nacionais.

Por convênio marítimo, as conferências internacionais de cabotagem exigem que os fretes de nossa exportação para outros países, que não os Estados Unidos, também sejam pagos em moedas fortes ou nas moedas das nações controladoras das frotas mercantes, cujos navios nos visitam.

Assim, sendo, a situação poderá ser resumida do seguinte modo:

Exportação para os Estados Unidos: — o Lóide Brasileiro e as Cias. estrangeiras recebem em dólares, impõe-se dos Estados Unidos, o que também nos beneficia, embora não esteja o Lloyd Brasileiro tirando proveito integral dela.

Exportação para a Inglaterra e outros países:

O Lloyd Brasileiro não é sempre pago em moeda estrangeira, enquanto que os vapores estrangeiros recebem em sua respectiva moeda.

Importação — De acordo com deliberações de ordem cambial no sentido de poupar divisas é permitido por navios de bandeira brasileira o transporte das mercadorias de nossa importação, ficando o importador no Brasil, com o direito de transportada a mercadoria nos vapores nacionais, receber da Fiscalização Bancária a devolução dos ágios pagos para retirar a sua Licença de Importação na "Cagecex", sobre a parte em moeda estrangeira da Licença de Importação referente aos fretes marítimos.

Os fretes de importação de e para que em vapores estrangeiros, não poderão gozar da referida devolução porque não são pagos em cruzeiros, uma vez que as Cias. estrangeiras não aceitam esta modalidade.

Vista a Circular da Fiban aproveitar os vapores brasileiros com simultânea grande economia de divisas para o país.

E' fácil concluir que, transportando o Lloyd, através de 72 viagens do exterior, cargas, que redundam em fretes de mais ou menos o equivalente a US\$ 8.100.000,00 e, constituindo este volume, 10% do total de nossa tonelagem de importação, que, repetimos, se o Lloyd tivesse capacidade.

técnica para angariar toda a nossa carga, economizaria o país mais de 80 milhões de dólares, só de frete.

Exposta a situação atual como opera o Lloyd Brasileiro e o sistema como recebe as divisas provenientes de fretes, em comparação aos seus correntes não nacionais, vou colocar em algarismos o que representa o que acabo de dizer.

Se o Lloyd Brasileiro obtém fretes no valor de US\$ 16.200.000,00, ao transformá-los para cruzeiros na base máxima de Cr\$ 43,38, obtém Cr\$ .... 702.756.000,00; uma Companhia não nacional, se fizer o mesmo movimento e obtiver a mesma receita, em dólares uma vez que os fretes são iguais, não tendo a obrigação de trazer as divisas para o país, poderá custear as suas operações aqui no Brasil beneficiando-se da taxa livre do câmbio, isto é, hoje cerca de Cr\$ 74,00 por dólar, assim, a sua receita em cruzeiros se trouxesse tudo para o Brasil seria de Cr\$ 1.198.800.000,00.

Fazendo o mesmo serviço, transportando a mesma tonelagem, para os mesmos destinos poderá obter, legalmente, sem cometer nenhum ato que possa merecer censuras mais Cr\$ .. 496.044.000,00 do que o Lloyd.

Lloyd Brasileiro sofre, pois, o Confisco Cambial.

O Lloyd Brasileiro é uma autarquia. O Governo Federal tem para com as autarquias um tratamento igual. Como o Governo Federal, através, da Carteira de Cambio, dá cobertura ao Lloyd Brasileiro para pagar as suas despesas no exterior na base de Cr\$ 43,38, julgo que pagando Cr\$ 43,38 pelas divisas entregues pelo Lloyd está dando um tratamento justo.

Pode, entretanto, o Lloyd Brasileiro, sendo forçado a conegrrer no exterior com as maiores empresas de navegação do mundo, merecer um tratamento Cambial igual ao DNEF, DNER — DNOCS, ou outras autarquias que operam exclusivamente no Brasil e quando querem importar tem o dólar a Cr\$ 43,38 isto é, a taxa de custo para o Governo?

Não julgam Sr. Presidente e demais Senadores, que a tarefa do Lloyd no exterior é bem diferente das atividades destas outras autarquias?

Não é evidente que convivendo e extrangeiros, deve a Cia. Nacional ter igualdade de tratamento cambial para competindo com estrangeiros dignos poder sobreviver?

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltemos às discriminações que sofre o Lloyd.

Provado como está que, por falta de um tratamento Cambial de taxa livre para a venda de suas receitas em divisas e compra das que necessitar para suas despesas, o Lloyd Brasileiro deixa de obter uma receita em cruzeiros por ano de Cr\$ 496.044.000,00 conversão feita à taxa de Cambio Livre de Cr\$ 74,00, vamos estudar a situação financeira do Lloyd Brasileiro.

O "deficit" econômico do Lloyd em 1955 é de Cr\$ 900.000.000,00. O Governo Federal que deliberou que, aos seus servidores fossem pagos quinquênios, dois abonos de salários, salário de família, indenização de tempo de serviço, aposentadoria integral etc. concorre por ano, com Cr\$ 600.000.000,00 em dinheiro, para o Lloyd.

Apesar do vultoso auxílio para cobrir as vantagens dos aumentos concedidos ao pessoal do Lloyd, informo

que a lei 3.100 determina que cabe ao Governo Federal cobrir, integralmente todo o "deficit" que vier a demonstrar a operação do Lloyd Brasileiro.

No caso ainda há um "deficit" de Cr\$ 300.000.000,00 que deveriam estar incluídos no orçamento federal, como subvenção do Lloyd Brasileiro.

Tal não ocorre. O DASP ao estudar a proposta orçamentária do Governo Federal, decide sempre pela redução da verba que deveria ser mantida para cobrir o referido "deficit". Assim, para 1955, sendo real um deficit de 300 milhões surge como subvenção a parcela de 65 milhões ou seja quantia mais ou menos igual à da subvenção da ligação marítima Rio — Niteroy e vice-versa.

Há, pois, um "deficit" sem remédio de solução oficial de Cr\$ ..... 235.000.000,00 o que torna impossível à Diretoria do Lloyd Brasileiro apresentar uma situação financeira equilibrada.

Deste modo, salvo outras medidas práticas e positivas, ela não pode operar milagres. Daí veio o desequilíbrio a imponibilidade nos pagamentos de divisas aqui e no exterior, enfim, a desmoralização geral.

Como elemento das classes produtoras, cansado de ouvir falar nas más administrações do Lloyd Brasileiro, que há dois meses formulou longo pedido de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Viação, Dr. Marcondes Feyraz, sobre a situação do Lloyd e da Costeira, não posso, hoje, com toda a franqueza Sr. Presidente e Senhores Senadores, manter a minha má impressão sobre a referida Cia.. Não posso continuar a pensar que são a má administração e a incompetência dos que trabalham no Lloyd as causas principais de seus deficits.

Estou quase convencido, Sr. Presidente e Senhores Senadores que para podermos, de fato julgar a direção do Lloyd Brasileiro, temos de colocar a sua Diretoria em condições de receber todas as vantagens que as Cias. particulares, nacionais ou estrangeiras gozam do nosso Governo, na parte que diz respeito ao tratamento cambial.

Já disse que o deficit econômico do Lloyd, é de cerca de Cr\$ ..... 900.000.000,00.

Provei que, sómente com o ato justo e equitativo do Governo Federal, através da Carteira de Cambio, convertendo a sua receita de fretes no câmbio livre, esta medida, simples e honesta, daria uma receita de mais de Cr\$ 496.044.000,00; portanto, seria reduzido o "deficit" financeiro para Cr\$ 403.956.000,00 ou seja de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é mais conveniente estar sempre o Governo Federal cobrindo centenas de milhões de "deficit" anual do Lloyd Brasileiro?

Não será mais conveniente permitir que tenha o Lloyd a liberdade de vender as suas divisas de fretes, no câmbio livre, para que este deficit, se não totalmente abolido, possa ser substancialmente reduzido?

Dito isto, devo ainda declarar Sr. Presidente e Srs. Senadores que também não é somente a medida de câmbio livre que precisamos apelar como auxílio junto ao Lloyd.

A Carteira de Cambio do Banco do Brasil S. A. está hoje dirigida por um dos mais distintos e competentes técnicos, em câmbio, do corpo de auxiliares do Banco do Brasil S. A.; trata-se do Sr. Paulo Pooker.

Sr. Paulo Pooker Corrêa que, por sua vez, é assessorado por um setor grupo de elementos também de grande relevo nos quadros do referido Banco.

O Diretor de Cambio convencido de que era preciso e urgente aprovar as companhias de navegação

nacionais, que não demandam divisas, a não ser para os gastos imprescindíveis no exterior, baixou a Carta Circular GECAM-FIBAN de número 312, datada de 14-2-55, que passo a ler:

Banco do Brasil S. A.

Senhor Gerente.

Pagamento de fretes em cruzeiros — Alterando, em parte o que dispõe a Carta Circular GECAM-FIBAN número 40, de 16-6-54, item 6, in fine comunicamos-lhe que essa Agência poderá permitir, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o pagamento de fretes em cruzeiros no país, exclusivamente a companhias transportadoras nacionais.

2. Não obstante, continua em vigor a exigência de que as licenças de importação sejam sempre utilizadas em bases CIF, não se permitindo em nenhum caso, a aplicação na aquisição de mercadorias, da parcela destinada aos fretes.

3. Assim, sempre que ocorrer o pagamento de fretes em cruzeiros no país, nas condições especificadas, se efetuará o cancelamento do saldo do contrato de câmbio, pelo valor correspondente à parcela dos fretes, mediante a devolução proporcional ao ágio recolhido, observando-se, no particular, o que determina o item II da nossa Carta Circular GECAM-FIBAN n.º 12, de 7-4-54.

4. Quando se tratar de importações amparadas em cartas de crédito estas conterão cláusulas determinativa de que só se aceitarão conhecimentos de embarque de empresas transportadoras brasileiras. No caso de créditos já abertos, os importadores dirigirão, por intermédio da Fiban, carta ao banco instituidor, autorizando-o a entender-se com seu correspondente no sentido de ser cancelada relativa aos fretes, e a incluir celada, no valor da utilização, a cláusula modificativa das condições de embarque.

5. Exigir-se-á, ainda, que os importadores assinem em cada caso, carta de termo comprometendo-se a contratar o transporte da mercadoria com empresas de navegação brasileira, exclusivamente.

6. Em nenhuma hipótese se permitirá, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o pagamento de fretes em cruzeiros, no país, a empresas de navegação estrangeira, nem a estas se concederá cobertura para recebimentos efetuados sem a nossa autorização, que, nestes casos, se restringirá as importações de entidades oficiais, de acordo com as normas da Carta Circular GECAM-FIBAN n.º 40, de 16-6-54.

Fibam Fisec 25 9-10.

SECRE-D 102.

Saudações pelo Banco do Brasil — Paulo Pooker Corrêa. — Aristides Monteiro de Carvalho e Silva. — Ivan de Oliveira.

Sr. Presidente, como disse atrás, é uma medida que ampara o Lloyd Brasileiro e outras Cias. nacionais de navegação marítima e aérea.

Parecia que iríamos ter por muito tempo a Carta Circular vigorando, contudo o nosso Itamaraty, por ofício 281-585.04 de 14-7-55, firmado pela Divisão Econômica e com a aprovação do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, acaba de solicitar à Carteira de Câmbio o cancelamento da Circular referida.

Dizem os nossos dignos representantes diplomáticos que receberam protestos dos Estados Unidos, Inglaterra, Suécia, Noruega, Holanda etc. alegando itens de conferências internacionais de navegação marítima, consideram como discriminatórias as medidas, a meu ver patrióticas, da Circular 312.

Não desejo discutir, por não ter dades, si firmamos em conferências marítimas acordos que de fato nos obriguem a não poder dar aos navios que trazem a nossa bandeira oportunidade de receberem os fretes de importação de nossas mercadorias de importação, em cruzeiros.

A verdade é que os termos do referido ofício do nosso Itamaraty são taxativas.

Deve ser cancelada a circular. Diz ainda que o Governo dos Estados Unidos fez sentir a nossa Embaixada em Washington que, ou se cancela a Circular ou terá de suspender a vantagem dos nossos navios carregarem para o Brasil, cerca de 10% de mercadorias norte-americanas que importamos para o nosso reequipamento (programas governamentais).

Não tenho por hábito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer críticas antecipadas. Não posso censurar o Governo dos Estados Unidos. Ele exerce o direito sagrado de defender os interesses do povo norte-americano. Julgo, porém, ser meu dever pugnar pela manutenção da Circular 312, de 14-2-55 da GECAM-FIBAN porque ela protege os nossos interesses de economia de divisas e de preferência das nossas cargas para os vapores que trazem a nossa bandeira.

Reservo-me o direito de comentar a atitude do nosso Itamaraty quando souber os motivos que forçaram os seus dignos dirigentes a aceitar as imposições externas.

Contudo, gostaria de informar, Sr. Presidente e Srs. Senadores de que si um vapor nosso visita os portos ingleses no mês de agosto, e carrega 1 kilo de carga, só poderá voltar a fazê-lo em setembro, para receber outro quilo.

Todo o frete de importação do exterior é pago na moeda do país do navio transportador. Não querem nada em cruzeiros.

Não sou perito de navegação internacional, contudo, acho estranho que seja discriminação nós recebemos cargas no exterior nos nossos vapores e não podemos aceitar os fretes em cruzeiros quando, a nossa carga de exportação, precisa ser toda ela transportada à frete pago em moeda estrangeira, mesmo em navios nossos, quando o destino é a América do Norte.

Diante dos fatos acima, culpo o Governo pelo injusto ato de tratamento dado ao Lloyd Brasileiro e me congratulo com todos os homens do Lloyd e da Costeira pela dedicação e valor que possuem mantendo com vida, embora precária, as empresas sob sua guarda.

Estranho que se faça tanta celeria, com a questão da nacionalização do petróleo, quando se permite uma discriminação nociva que mata, por asfixia lenta, as nossas maiores empresas de transporte marítimo.

E urgente que sejam modificadas as condições de tratamento cambial injusto. O Lloyd Brasileiro está aparelhado com pessoal de Diretoria, administração e instalações de reparo para operar 100 vapores. Trabalha praticamente, com 38. Si continuarem a tratá-lo como no momento, breve não terá mais nenhum vapor.

E premente que se permita uma concorrência em igualdade de condições, capaz de possibilitar recursos ao Lloyd para reequipar a sua frota, com a aquisição de três vapores de passageiros e até 15 ditos de carga para o nosso transporte de cabotagem, pois, os 20 vapores, das rotas internacionais, são suficientes ao volume de carga prevista, nas atuais condições discriminatórias.

Sr. Presidente, desejo declarar, ainda, que quem tiver de viajar, devo, do norte do País para o Rio de Janeiro

e não puder pagar passagem de avião, terá de sujeitar-se ao transporte por via marítima em navios do Lloyd em condições tão precárias como não se transporta nem gado tal o estado dos vapores dessa empresa.

E essencial em defesa dos que não têm recursos para usar o transporte aéreo que o Lloyd Brasileiro possua, ao menos, três vapores de passageiros, em condições.

Neste momento o Exmo. Sr. Ministro Marcondes Ferraz estuda a possibilidade de adquirir 33 vapores no Japão, dentro dos termos do nosso acordo comercial.

O Exmo. Sr. Ministro Alencastro Guimarães, que acaba de regressar daquele país, declarou que podemos ter os navios caso enviamos, em troca, casas de madeira pré-fabricadas.

Vamos, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelar para que o Governo Federal trate o Lloyd Brasileiro com rigor mas que não o obrigue a trabalhar em condições cambiais e comerciais tão ingratis e tão desfavoráveis não levando em conta que, na igualdade de tratamento para nacionais e estrangeiros é que se pode contar com a propriedade de uma Nação como o Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Mendonça Clark, o Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

#### O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Cunha Mello foi encaminhado à Mesa um discurso, a fim de ser publicado na forma do art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

#### DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Num desastre de aviões, ocorrido no Amazonas, entre Manaus e Itacoatiara, faleceram quatro pessoas. Entre as vítimas desse desastre, incluiu-se o Sr. Antônio Vital Mendonça, deputado estadual eleito pela legenda do P.T.B. Era o morto cidadão possuidor dos melhores títulos, com os quais se recomendou ao eleitorado amazonense e a estima e alto apreço dos seus cidadãos.

Em nome da bancada amazonense quero, com estas palavras, consignar o nosso voto de pesar pelo falecimento do nosso correligionário e grande amigo pessoal de todos nós, representantes do Amazonas, nesta Casa.

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa dois projetos de resoluções que vão ser lidos. (Pausa).

#### SAO LIDOS OS SEGUINTE

#### Projeto de Resolução n.º 15, de 1955

Declara aposentado, compulsoriamente, Luiz Galvão, Ajudante de Porteiro, Nível 9, da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 14 de julho de 1955, de acordo com o art. 191, item II da Constituição Federal, combinado com o art. 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Galvão, Ajudante de Porteiro, Nível 9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

#### Justificação

O presente projeto decorre de imparativo constitucional, cabendo a esta Comissão, nos termos do art. 61 alí-

nea e, do Regimento Interno, propor ao Senado a aposentadoria do funcionário, acima referido, o qual atingiu a idade compulsória em 14 de julho último contando, presentemente, 29 anos de serviço público.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1955. — Nereu Ramos. — Gomes de Oliveira. — Freitas Cavalcanti. — Ezequias da Rocha. — Carlos Lindenberg. — Prisco dos Santos.

A imprimir...

#### Projeto de Resolução n.º 16, de 1955

Dispõe sobre a representação da Maioria e da Minoria.

Art. 1.º Líder de partido é o portavoz de representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos do Senado.

§ 1.º Os Líderes de partido serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos respectivos Vice-Líderes.

§ 2.º As representações partidárias deverão indicar à Mesa, no dia seguinte à eleição, em documento subscrito pela Maioria dos senadores que as integram, os seus Líderes e Vice-Líderes.

Art. 2.º E da competência do Líder de partido, além de outras atribuições regimentais, indicar para as Comissões os membros e os substitutos permanentes da respectiva representação partidária.

Art. 3.º As representações de dois ou mais partidos, desde que representando um décimo de Senadores, poderão constituir bloco parlamentar, para a defesa de objetivos comuns.

§ 1.º Cada bloco parlamentar será dirigido por um Líder.

§ 2.º O Líder de bloco parlamentar será substituído, nos seus impedimentos, pelos respectivos Vice-Líderes.

§ 3.º A constituição de bloco parlamentar deverá ser comunicada à Mesa com a indicação das representações que abrange, dos seus objetivos e do seu Líder e Vice-Líder.

Art. 4.º O Líder de bloco parlamentar exercerá as funções de portavoz das representações coligadas, sem prejuízo das funções específicas dos respectivos Líderes partidários.

Art. 5.º Constituída uma maioria parlamentar, para defesa de determinada política, por um ou mais partidos políticos, considerar-seão minorias os demais partidos.

§ 1.º Os partidos políticos não integrados na maioria parlamentar poderão escolher, sem prejuízo das funções dos respectivos Líderes, um Líder comum, que terá o título de Líder da Minoria.

§ 2.º Não havendo acordo, terá as prerrogativas de Líder da Minoria o Líder do partido político, ou bloco parlamentar, não integrado na maioria, que tiver o maior número de representantes.

§ 3.º Os mais partidos não integrados nem na maioria nem na minoria, poderão também, formando bloco, escolher o seu Líder comum.

#### Justificação

O presente projeto tem por fim sanar uma falha do Regimento Interno, que não dispõe sobre o conceito de Maioria e Minoria nem regula a forma de representação dos Partidos ou Blocos Parlamentares.

A solução dada ao assunto, inspirada no Regimento da Câmara, procura suprir essa lacuna.

Sala da Comissão Diretora, 12 de agosto de 1955. — Nereu Ramos. — Gomes de Oliveira. — Freitas Cavalcanti. — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai ser lido uma redação final chegada à Mesa.

**E' LIDO O SEGUINTE  
Parecer n. 954, de 1955**

Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1955, que concede a Fernando Jorge da Rocha, Redator da Secretaria do Senado, permissão para aceitar designação do Poder Executivo.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1955, aprovado na sessão de 11 do corrente, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida a Fernando Jorge da Rocha, Redator, Nível 15, da Secretaria do Senado Federal, permissão para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de servir junto ao Comitê Intergovernamental, para as Migrações Européias, nos termos do art. 253, do Regulamento da Secretaria.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de agosto de 1955. — Nereu Ramos, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Carlos Lindenberg. — Ezequias da Rocha. — Prisco dos Santos.

**O SR. PRESIDENTE:**

Pelo nobre Senador Prisco dos Santos é requerida dispensa de publicação para a votação da redação final que acaba de ser lida. Vai ser lido o requerimento de S. Ex.º

**E' LIDO E APROVADO O SEGUINTE****Requerimento n. 360, de 1955**

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1955.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1955. — Prisco dos Santos.

**O SR. PRESIDENTE:**

De acordo com o voto do plenário, submeto à discussão a redação final.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

**Em votação:**

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final de que trata o Parecer n.º 954, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido..

**E' LIDO E APROVADO O SEGUINTE****Requerimento n. 361, de 1955**

Requeremos nos termos do art. 124, letra e, do Regimento Interno, não se realize sessão do Senado, nem funcionem os seus serviços administrativos, no dia 15 do corrente, consagrado a culto de alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1955. — Rui Carneiro. — Paulo Fernandes. — Lourival Fontes. — Prisco dos Santos. — Ezequias da Rocha. — Gilberto Marinho. — Acrísio Corrêa. — Ary Vianna. — Apolônio Salles.

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a Mesa outro requerimento (Pausa).

**E' LIDO E APROVADO O SEGUINTE****Requerimento n. 362, de 1955**

Exmo. Sr. Presidente do Senado. Leônidas de Castro Melo, abaixo assinado, Senador pelo Piauí, (PSD) atualmente em gozo de 120 dias de

licença, — a terminar a 29 do corrente mês de agosto — vem, por motivo de particular interesse, requerer à V. Ex.º se digne de conceder-lhe prorrogação da referida licença, por mais 75 (setenta e cinco), a partir daquela data (29 de agosto). P. Deferimento.

Teresina, 8 de agosto de 1955. — Leônidas de Castro Melo.

**O SR. PRESIDENTE:**

Com o aprovado desse requerimento, continuará em exercício o Sr. Senador Mendonça Clark.

Continua a hora do expediente. Não havendo quem faça uso da palavra, passo à

**ORDEM DO DIA****O SR. PRESIDENTE:**

O Sr. Senador Mendonça Clark solicita inversão da ordem do dia, conforme requerimento que vai ser lido. (Pausa).

E' lido e aprovado o seguinte Requerimento n. 363, de 1955

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requeiro seja apreciada em último lugar a matéria constante do item I da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1955. — Mendonça Clark.

**O SR. PRESIDENTE:**

De conformidade com o voto do Senado, passa-se à

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Maria da Conceição Tavares de Melo, viúva do escrivão da coletoria federal de Rio Preto, Ataulpho de Melo, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, sob n.º 904, de 1955, e da Comissão de Finanças, contrário, sob n.º 905, de 1955.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados.

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 29, de 1955****(N.º 4.025-A-54, na Câmara)**

*Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Maria da Conceição Tavares de Melo, viúva do escrivão da coletoria federal de Rio Preto, Ataulpho Melo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Maria da Conceição Tavares de Melo, viúva do escrivão da coletoria federal de Rio Preto, Ataulpho Melo.

Art. 2.º E' também autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito necessário para pagamento da despesa decorrente desta lei, desde o óbito do funcionário a que se refere o art. 1.º

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 218.675,00 para atender ao pagamento das suas servidores, sob n.º 88, de 1955.*

de diárias relativas ao exercício de 1953, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 906, de 1955.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados.

E' aprovado o seguinte e vai à sanção o seguinte.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 88, de 1955**

*(N.º 4.868-B, de 1954, na Câmara) Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 218.675,00 para atender ao pagamento, aos seus servidores, de diárias relativas ao exercício de 1953.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 218.675,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento aos servidores daquela Comissão, de diárias relativas ao exercício de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 14.800,00, para atender ao pagamento de bolsas de estudo concedidas a alunos da Escola Técnica Nacional, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 907, de 1955.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 91, de 1955**

*(N.º 3.318-B-53, na Câmara)*

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 14.800,00 para atender ao pagamento de bolsas de estudo concedidas a alunos da Escola Técnica Nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento de bolsas de estudo concedidas a alunos da Escola Técnica Nacional, nos meses de outubro e novembro de 1951.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para pagamento das subvenções, referentes ao exercício de 1954, às Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei 2.152, de 30 de dezembro de 1953.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados.

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 133, de 1955**

*(N.º 4.811-B-54, na Câmara)*

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 de pagamento das subvenções, referentes ao exercício de 1954, às Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei 2.152, de 30 de dezembro de 1953.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para pagamento das subvenções, referentes ao exercício de 1954, às Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei 2.152, de 30 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1955, que concede à Sociedade Médica de Uberlândia o auxílio de Cr\$ 200.000,00 para a realização do 7.º Congresso Médico do Triângulo Mineiro e do Brasil Central, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob o número 909, de 1955, com emenda.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o Projeto com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

E' encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados.

E' aprovada a seguinte

**EMENDA N.º 1-C**

Ao artigo 1.º, onde se diz: "para realização".

Diga-se:

"pela realização".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cezar Vergueiro, Presidente. — Antônio de Barros, Relator. — Heitor Medeiros. — Mathias Olympio. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Mourão Vieira. — Juracy Magalhães. — Novais Filho.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o Projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

*N.º 135, de 1955*

*(N.º 59-B-55, na Câmara)*

*Concede à Sociedade Médica de Uberlândia o auxílio de Cr\$ 200.000,00 para a realização do*

7.º Congresso Médico do Triângulo Mineiro e do Brasil Central, e daí outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido à Sociedade Médica de Uberlândia o auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para realização, naquela cidade, do 7.º Congresso Médico do Triângulo Mineiro e do Brasil Central em junho de 1955.

Art. 2.º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n. 13, de 1955, apresentado pela Comissão Diretora, que nomeia Jayme Teixeira Neto para exercer o cargo de Ajudante de Almoxarife, nível 11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 11 do mês em curso, a requerimento do Senhor Senador Cesar Vergueiro), tendo parecer favorável, sob número 945, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à promulgação o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N. 3, de 1955

Nomeia Jayme Teixeira Neto, para exercer o cargo de Ajudante de Almoxarife, Nível 11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado de acordo com a alínea "e" do art. 61 do Regimento Interno, Jayme Teixeira Neto para exercer o cargo de Ajudante de Almoxarife, Nível 11, do Quadro da Secretaria.

O Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n. 3, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, que aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1951, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n. 910, de 1955, e da Comissão de Finanças, sob número 911, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

A votação é secreta.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada) Responderam à chamada 21 Srs. Senadores. Não há número. A votação fica adiada.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, inscrito para essa oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, no mês passado o Senado teve oportunidade de aprovar

projeto em que isentava do visto consular os turistas cidadãos de países americanos.

A finalidade dessa proposição foi precisamente proporcionar maiores facilidades aos turistas, quando se destinasse os seus países para o mesmo.

E, assim sendo, depois de o Senado haver aprovado a proposição, foi ela promulgada como Lei n. 2.526, de 5 de julho desse ano. Está assim redigida:

"Art. 1.º Poderá ser dispensada a exigência de vistoconsular, previsto na letra a do parágrafo único do Art. 7.º do Decreto-lei n. 7.967, de 18 de setembro de 1945, aos turistas, cidadãos de países americanos, que pretendam permanecer em território nacional pelo prazo de trinta dias. Diz o Art. 2.º:

"O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período." No Art. 3.º estabelece a referida lei a regulamentação, e diz:

"O Poder Executivo indicará os países, na regulamentação desta Lei, cujos cidadãos terão o benefício previsto no Art. 1.º e estabelecerá condições e providências relativas ao interesse nacional e à segurança e à saúde pública."

Sr. Presidente, por incrível que pareça, houve, na regulamentação, um distanciamento tão grande do texto da lei, que dá até a impressão de propósito de burlar.

Senão, vejamos.

Lerei alguns artigos do Decreto número 37.656, de 27 de julho de 1955, que regulamenta a Lei 2.526 de 5 de julho de 1955, que merecem comentários:

"Art. 2.º Os cidadãos natos ou naturalizados desses países que, procedentes ou não dos Estados de que são nacionais, venham ao Brasil em viagem de turismo, pelo prazo máximo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, ficam dispensados de visto consular e do pagamento dos emolumentos correspondentes, devendo, porém, apresentar às autoridades consulares os seguintes documentos:

Segue-se a enumeração dos documentos a serem apresentados:

"Atestados de saúde e de vacina antivariólica, passado por médico de confiança de autoridade consular ou por repartição oficial, podendo o primeiro ser dispensado quando os turistas viajaram com lista coletiva".

Como se verifica, Sr. Presidente, trata-se de um absurdo. Exige-se atestado de vacina; mas, se o passageiro figura em lista coletiva, está imunizado e não precisa apresentar atestado.

O SR. APOLÔNIO SALES — Permite V. Ex.ª um esclarecimento?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente.

O SR. APOLÔNIO SALES — Quando se poupa ao turista de ir ao Consulado, obter o "visto", visou-se a evitar-lhe esta preocupação. Mas, segundo verifico ele tem que ir ao Consulado, não só para receber o "visto" como para outras formalidades.

Assim, foi pior a emenda que o soneto: em vez de facilitar, dificulta-se. O nobre colega focalizou, com perfeição, o ridículo da medida. Quando se viaja em lista coletiva, é desnecessário o atestado de vacina, porque uma coletividade serve de imunizante.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mais adiante há comentário com mais proximidade. Diz o artigo ...:

"Preenchidas as formalidades que tratam os arts. 2.º e 3.º, autoridades consulares deverão

apôr nos passaportes, carteiras ou cédulas de identidade, bem como nas fichas consulares de qualificação, a declaração da dispensa do visto em virtude da Lei 2.526."

Até parece pílharia, Sr. Presidente. Se a finalidade da lei foi, justamente, facilitar ao turista o desembaraço dessas dificuldades, pior é a emenda que o soneto, conforme declarou o nobre Senador Apolônio Sales, pelo Regulamento, o turista terá que voltar ao Consulado, a fim de que este consigne no passaporte, a dispensa do "visto". E' absurdo que não entre na cabeça de ninguém; e admira-me teria a providência partida do Itamarati.

O SR. LOURIVAL FONTE — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O SR. LOURIVAL FONTE — A regulamentação expedida pelo Itamarati é incongruente e arbitrária. Votamos uma Lei como as que existem em todas as nações adiantadas e civilizadas, isentando o passaporte turístico do visto consular. O Itamarati, no entanto, subverte a Lei e obriga o titular do passaporte ir ao Consulado obter dispensa do visto. A facilidade que concedemos, se transformou, portanto, na dificuldade anterior. Estabelece ainda o Regulamento uma série de exigências, inclusive o atestado de saúde. E, neste ponto, ocorre circunstância desconcertante: a pessoa só é doente enquanto viaja só; quando, em grupo, está em perfeitas condições de saúde. E' o que diz a regulamentação. Somos, portanto, um poder desarmado. Temos uma única função — a de votar leis, ainda assim com o concurso do Poder Executivo, que dá a sanção. O Itamarati sobrepuja-se ou acumula os dois poderes: o Legislativo e o Executivo. Votamos uma Lei. O Executivo expede um Regulamento substituindo-a por um decreto-lei, um ato ditatorial ou que nome tenha. Não é lei, porque a função do regulamento é a pormenorização para a execução da matéria. O Poder Executivo não pode expedir Regulamento aberrante, arbitrário, fora da Lei, ampliando-a ou restringindo-a. Estamos, realmente, diante de um caso de responsabilidade. A Constituição de 1934 adotou providência sábia ao declarar que os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo deviam ser revistos pelo Senado. Era nossa função específica, a maneira de verificar se o Poder Executivo expediu os regulamentos na conformidade da lei, que temos atribuição única e exclusiva de votar. Estamos, assim, diante de fato esdrúxulo, aberrante, de o Itamarati se superpor ao Congresso, para aplicação de uma lei.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço a colaboração que V. Ex.ª presta, com brilhantismo, às minhas considerações em torno do inegável absurdo praticado pelo Itamarati. Sr. Presidente, há outro aspecto a encarar, qual o da necessidade de facilitarmos o turismo e proporcionarmos todos os meios para que nosso país seja conhecido propiciando, ao mesmo tempo, a entrada de divisas. A nação que patrocina e promove o turismo, desenvolve suas riquezas e, consequentemente, caminha para o progresso.

Nestas condições, medida dessa natureza deve ser fatalmente revogada, visto como não poderá subsistir em face do texto da lei.

Se levarmos em consideração o papel importante que devemos ter em mira, como país civilizado e progressista — e, no particular, tenho em mãos estatística referente aos Estados Unidos da América do Norte — veremos quanto é necessário estimular o turismo.

Em recente discurso pronunciado pelo Ministro do Comércio dos Estados Unidos, por ocasião da instala-

ção do Comitê Organizador dos Congressos Interamericanos de Turismo, realizada no mês de junho desse ano Washington, tratando do potencial econômico representado pelo turismo norte-americano e do desejo do governo dos Estados Unidos de orientar, para a América do Sul, maiores correntes turísticas, citou a seguinte estatística: no ano de 1954 o turista de origem norte-americana gastaram, no exterior, para custeio de vilarejos de turismo, 1.360 milhões de dólares, isto é, mais 80 milhões do que no ano anterior. Dessa importância, quatrocentos milhões correspondem a despesas de passagens aéreas, marítimas a outros meios de transporte usado pelos turistas e novecentos e cinquenta e oito milhões fora migração, no exterior, para pagamento de hospedagem, alimentação, excursões locais, diversões, etc. Cércia da metade dessa quantia foi gasta no México e Canadá, na proporção de 190 milhões para o México e 284 milhões para o Canadá. Na Europa e nos países da bacia do Mediterrâneo foram gastos 37% dessa importância, representando essa cifra 352 milhões. As Índias Ocidentais, América Central e Antilhas coube 87 milhões e à América do Sul apenas 22 milhões. Essas cifras se referem apenas aos gastos feito por turistas de origem norte-americana, sem contar os de mais países do Continente. Mostram elas, portanto, de forma prática e objetiva, que vale a pena fazer algo prático para atrair esse turismo para o nosso país.

Quais as providências que se tem tomado para isso?

O Poder Legislativo proporcionou ao governo da República uma lei capaz de incentivar, de certo modo, o turismo feitos por turistas de origem com a abolição de cansativas práticas burocráticas consulares e os responsáveis pela sua regulamentação a anularam com descabidas exigências. Senão vejamos. A Lei isenta o cidadão de países americanos do visto consular, e isto faz supor não ser necessário que o turista se apresente ao consulado.

O SR. APOLÔNIO SALES — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com Muito prazer.

O SR. APOLÔNIO SALES — V. Ex.ª faz muito bem em ressaltar o aspecto econômico do turismo; Na verdade, há no Brasil muito mais interesse em facilitar a vinda de turistas do que em incrementar viagens para o exterior. Se temos carência de divisas, é vantajoso atrairmos os que podem gostar e não induzirmos nossos países a realizarem cruzeiros fora do país. No estrangeiro, as facilidades para os turistas são enormes, enquanto, no Brasil, lhes criam impecos de toda sorte. O Regulamento parece-me insensato, inclusive por consignar, no art. 3.º a seguinte exigência: "As autoridades consulares poderão exigir outros documentos quando tiverem razões para suspeitar que o alienígena é indesejável". Quer dizer: o Consulado, além destas dificuldades, poderá criar outras. No caso, dá a impressão de que se transferiu ao Consulado, ou melhor a todos os consulados, o poder de legislar, agindo como melhor entenderem.

Parece-me, portanto que o Itamarati exorbitou de suas atribuições e regulamentações, pois que estas lhe foram confiadas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente. Muito agradecido a V. Ex.ª, por mais este esclarecimento, focalizando a seriedade do problema, que demanda uma providência.

S. Presidente, não é possível possuir tal regulamento subsistir em face do que votamos e foi sancionado pelo Chefe do Executivo.

Há um mês e meio tive oportunidade de ir ao meu Estado. Fiquei entusiasmado com o movimento que o

Prefeito Helio Machado está empreendendo, no sentido de intensificar o turismo. Na inauguração da Sede do departamento correspondente, estava programada uma visita ao Forte de São Marcelo. Para lá me encaminhei.

Não só os baianos, mas, quantos visitam a Bahia, podem com especial agrado, reviver a História e sentir-lhe as passagens mais importantes, nutrindo a esperança de que jamais um prefeito ou administrador transforme o aspecto da cidade, tirando-lhe o caráter típico de que tanto nos orgulhamos.

SR. Presidente, revendo o Forte de São Marcelo, senti emoção idêntica a de outras visitas às Igrejas e ao local onde Vieira, ajoelhado ante o altar, sentia o estádio do qual lhe brotou a inteligência. Percorrendo outros recantos da Bahia, impregnados de História, senti despertar o desejo entusiástico de que o turismo se torne uma realidade, no Brasil.

O SR. Lourival Fontes — Permite V. Exa., ainda um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muitito prazer.

O SR. Lourival Fontes — Só a miopia, a estreiteza ou o desprezo do Itamarati pelas coisas brasileiras não compreendem, até hoje, a influência do afluxo turístico, hoje considerado, por todos os países, como renda invisível, capaz de cobrir os déficits das balanças comerciais. Desse modo, muitas nações transformam suas belezas históricas ou naturais em fontes de atração para o turismo, que não é apenas, como se pretende, um divertimento um ócio, um prazer mas, também, motivo de ensinamentos valiosos, de cultura, e, principalmente, base de receita e estímulo para a economia dos países.

O SR. Ezequias da Rocha — E' um criador de riquezas.

O SR. Lourival Fontes — Para nós, brasileiros, que temos este capital enorme, a beleza natural do Rio de Janeiro...

O SR. Ezequias da Rocha — Muito bem.

O SR. Lourival Fontes — ... é de interesse atraír o turista, criando-lhe facilidades, conforto, e, sobretudo, dispensando-o de exigências e entraves capazes de tirar-lhe o gosto de viajar. O turismo é, para o Brasil, uma necessidade do seu orçamento, economia, progresso e desenvolvimento. Todos os brasileiros o compreendem, menos o Itamarati.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.ª tem toda razão.

Efetivamente, cabe especialmente a nós legisladores, fazer tudo quanto as circunstâncias permitem para criar um departamento de turismo, dotado de recursos suficientes para incentivar a vinda de estrangeiros, proporcionando-lhes impressão que possa constituir-se até numa propaganda para o País, além de carrear-lhe divisas, como acaba de salientar o nobre Senador Lourival Fontes.

SR. Presidente, como baiano, sinto-me à vontade para tratar da matéria, porque, na Bahia, o turista terá oportunidade de conhecer não só a nossa História, mas, ao mesmo tempo de encontrá-la retratada nos sobradinhos, nos edifícios, nas suas ruas, nos seus azulejos representativos até de passagens da Bíblia; para quem demanda o interior, os velhos engenhos de açúcar, as decorações dos tetos das casas grandes, retratando capítulos de épocas imemoriais, serão novas fontes de atração.

Recordo-me bem, da fazenda, quando, ainda menino, visitava a capela do engenho; jamais esqueci como prendia minha atenção o tamanho incomum da chave, muito grande, com suas portas de almofada, paredes que pareciam de fortalezas. Lá em cima estava a casa grande, e embaixo o engenho.

SR. Presidente, o turista que aponta ao Brasil — não é propaganda que faço da Bahia — tem que ir àquele

Estado. Nesta hora em que tratamos de turismo não podemos deixar de lamentar o falecimento de Camen Miranda, que soube como ninguém — e valeu mais que muitas embaixadas — levar para o estrangeiro um sentido mais realístico da nossa terra, fazendo intensa propaganda do que possuímos e do que temos. Ainda há pouco, era relembrado o feito típico da vestimenta, da baiana, que envergava com tanta perfeição e soube cantar como ninguém.

SR. Presidente, nesta hora em que tratamos de turismo, não podemos também esquecer de, tanto quanto possível, e as circunstâncias o permitem, incrementar a aquisição de divisas; há poucos dias, conversei com eminentes figuras, a propósito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita satisfação.

O SR. GILBERTO MARINHO — V. Ex.ª não está desatento a que, no seio do próprio Senado, temos um dos mais eminentes colegas que é altamente versado no assunto, o embaixador Lourival Fontes, ex-Diretor do Departamento de Turismo e Propaganda da Prefeitura, a que deu vida durante sua gestão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Evidentemente, anos já são passados, mas bem me recordo de que o nobre Senador Lourival Fontes prestou grandes serviços ao turismo, quando à teste daquele Departamento; inegavelmente, ainda os presta, com sua experiência. Hora avante, poderemos estudar, com maior cuidado a atenção, a possibilidade de ser criado um grande Departamento, capaz de fazer face a esse problema urgente. Tomando-se por modelo os Estados Unidos onde, segundo acabo de ler, é avultado o interesse despertado pelo turismo. Deveremos incrementá-lo em nosso País; já temos condições favoráveis para tanto, de vez que possuímos uma cidade denominada de "Maravilhosa" que pode ser vista pelos que vêm de outras terras, e poderão ajudar, não só da sua beleza natural, mas do progresso do país; certamente, sua visita coibirá essa onda de pessimismo, tanto comum no brasileiro, e aliará a crença, para fortalecer-lo, animá-lo e fazê-lo compreender que, apesar das circunstâncias, temos possibilidades bastantes e podemos dar bons exemplos aos que de fora nos vierem visitar.

SR. Presidente, não quero encerrar minhas considerações sem me referir a uma passagem histórica do Forte de São Marcelo, que tive ensejo de voltar a visitar, há um mês e pouco. Trata-se de episódio descrito pelo historiador Luiz Monteiro, e, aproveitando a presença do ilustre Senador e militar, General Caiado de Castro, quero sugerir, também, de que se transforme aquela praça de guerra, a princípio chamada Forte de Nossa Senhora do Pópulo, depois Forte de São Marcelo e, posteriormente, Forte do Mar — num museu de armas do passado. Dessa forma, quando o turista demandar a Bahia, melhor poderá sentir, reter e verificar, de visu, nossa história militar, pois não só observará nossa evolução armamentista, como sentirá a História do Brasil.

SR. Presidente, lerei, a seguir, a passagem descrita por Luiz Monteiro:

"Uma simples reportagem não pode abranger toda a história do Forte que, inicialmente, foi batizado de Nossa Senhora do Pópulo (em 1683), posteriormente, dessa invocação e de São Marcelo; e, finalmente, esquecida a primeira, o povo hoje, chama-o apenas 'forte do mar de São Marcelo', quando chama..."

Ainda assim não pode ser esquecido que no dia 2 de julho de 1823 (que marca a nossa libertação política) os comandados de João das Botas entraram na ve-

lha fortaleza, depois das onze horas, e nela arvoraram o pavilhão do Império, ainda à vista das naus lusas — pavilhão que havia sido confeccionado, ocultamente, pelos oficiais brasileiros rendidos no Forte de São Pedro, em 22 de fevereiro do ano anterior.

Em seus calabouços, o Cel. Felisberto Gomes Caldeira ordenou fossem aprisionados os implicados na tentativa de sedição de 5 de abril de 1824. Já em janeiro de 1833 os revoltosos da Federação de Guanais, em número de oitenta, eram também recolhidos às úmidas e escusas prisões, prisioneiros que vieram a revoltar-se a 26 de abril. O Forte aderiu à Sabinada em 1837, tendo sido ocupado em 16 de março de 38. Ai foi encarcerado o chefe do movimento, o agitador Sabino Alvares Vieira. No final do século dezoito, o Forte transformou-se em prisão de estudantes relapsos e indisciplinados, mas os seus presos ilustres foram, dentre outros, os seguintes: Brigadeiro Bouarmaqui; Major Cunha Didié; o Cel. Antônio Souza Lima, herói da independência da Bahia; o célebre agitador Sipriano Barata e o Brigadeiro Barão de Sergy e, sobretudo, o famoso Bento Gonçalves da Silva, cuja fuga sensacional, protegido pela maçonaria, enche páginas de nossa história.

SR. Presidente, na Bahia, não é apenas uma passagem da História que empolga.

Em cada canto, em cada rua, em cada casa, há sinais de episódios que ficaram assinalados nas páginas da vida nacional.

Se procuramos o interior, vamos encontrar as figuras dos Senhores de Engenho, que tudo deram — seus bens, suas baixelas, enfim, tudo o que possuíam — para expulsar o invasor do território.

SR. Presidente, concordo aqui meu apelo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores para que não insista na aplicação desse Regulamento, que contraria frontalmente o texto da lei e, sem dúvida, dificultará, de forma considerável, o turismo que é nosso dever incentivar. Muito bem; muito bem;

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito, para falar depois da ordem do dia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Não foi revista pelo orador — Senhor Presidente, acaba de falecer, em Santa Catarina, o Dr. Fulvio Coriolano Aduca, uma das figuras de maior projeção no meu Estado.

Secretário Geral do Governo, quando então dirigia os destinos catarinenses o ex-Senador Felipe Schmidt, prestou os mais relevantes serviços ao Estado, enfeixando todos os setores da sua administração, mais tarde distribuídos em vários outras secretarias. Desempenhou, naquelas funções, Posteriormente, como Prefeito da capital, pôde prestar aos florianopolitanos apreciáveis serviços, não esquecidos quando se objetivava preencher uma cadeira de Deputado Federal por Santa Catarina. Foi, então, eleito, e, desempenhando o mandato, monteve na outra Casa do Congresso aquela tradição de homradez, de corregão e de inteligência que marcou sua passagem pela Secretaria do Estado.

Foi, ainda, o Dr. Fulvio Aduca eleito para o Governo de Santa Catarina. Eleito numa fase trágica da vida brasileira — trágica, não pelas consequências, mas pelo choque produzido na vida social e política do país — a revolução de 1930 fez-lhe deixar o cargo, apenas duas ou três semanas depois de nêle empregado.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o término de contrato celebrado entre o Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do Quartel da Guarda Territorial

Como um dos diretores da Caixa Econômica, manteve a mesma tradição de dignidade, simplicidade e inteligência, deixando ali os traços ildeáveis de sua bondade.

Hoje desapareceu, depois de uma moléstia que quase o separou do convívio dos homens, mas não o afastará, de certo, da lembrança dos seus coestaduanos. O nome de Fulvio Coriolano Aduca fica na história de Santa Catarina como o de uma personalidade o de escóis, que deu ao seu Estado e à sua gente a melhor das contribuições.

Solicito de V. Exa., Sr. Presidente, faça consignar na ata dos nossos trabalhos a reverência e a saudade dos Catarinenses à memória do ilustre conterrâneo desaparecido, principalmente da Baixada representativa o Estado. Muito bem; muito bem.

O SENHOR SENADOR GILBERTO CURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

O Senador Caiado de Castro, Vice-Presidente da Comissão de Segurança Nacional, pede substituto para o Senador Sylvio Curvo, que está licenciado. Designo o Senador Mário Motta.

Não havendo outros oradores inscritos, vou encerrar a sessão. Designo para a de 17 do corrente — uma vez que no dia 15 o Senado não funcionará e a 16 haverá reunião do Congresso para apreciação de Veto Presidencial — a seguinte

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, que aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1951, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 910, de 1955, e da Comissão de Finanças, sob n.º 811, de 1955.

2 — Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 707, de 1955) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 392, de 1953, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Ministério da Fazenda, consolida suas atribuições e dispõe sobre o pessoal que a compõe; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 845, de 1955, favorável à emenda de redação apresentada em plenário (com voto em separado do Sr. Daniel Kriger).

3 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 920, de 1955) do Projeto de Resolução n.º 7, de 1955, que exonera, nos termos do artigo 75, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do cargo de Oficial Legislativo, Nível II, Micosina Martinez Silve.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o término do acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio Grande do Norte, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Angicos; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 859, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 860, de 1955.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o término de contrato celebrado entre o Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do Quartel da Guarda Territorial

Capital do Território; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 861, de 1955, e da Comissão de Finanças, sob n.º 862, de 1955.

Esta encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1955.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, há cerca de dois dias, tive a oportunidade de ocupar a tribuna do Senado para congratular-me com meus conterrâneos da Paraíba pela celebração de um acordo, a que denominamos «a pacificação política da família paraibana».

Quando anunciei o fato — realmente com grande regozijo — estava com os mesmos elementos que tenho em mãos meus conterrâneos da Paraíba pela ocasião. Entretanto, com extraordinária surpresa, sob o título «Completo Fracasso da Tentativa de Pacificação da Política Paraibana», de O Jornal, dos Diários Associados, encontro a notícia de trechos reproduzidos de um discurso proferido por brilhante Deputado do Partido Libertador, o Dr. Antônio Pereira Diniz.

Nesse discurso, Sr. Presidente, há pontos que impõem de minha parte, em meu nome e no de todos os que entraram nas demarques para a composição a que me referi de começo, uma resposta serena, mas que reflete bem os nossos sentimentos pessoais e as altas intenções com que todos conduzimos a pacificação da família paraibana.

O honrado Deputado do Partido Libertador assegura em um dos trechos do seu discurso o seguinte:

«Pois bem, a decantada pacificação não foi mais do que um acordo político da U.D.N., ou melhor, do Sr. Argemiro de Figueiredo com o Sr. Ruy Carneiro, em detrimento flagrante do Partido Libertador, que, foi, assim, desconsiderado, humilhado, repudiado, apesar de ser no Estado o fiel da balança de todos os prélrios que se têm ferido, possuindo três deputados nesta Casa, além de vários deputados estaduais e vários prefeitos municipais».

Por esse trecho se verifica que o ilustre representante paraibano nos faz, a mim e ao Senador Ruy Carneiro, uma injustiça deplorável.

A U.D.N. não teve a menor iniciativa dessa composição, desse acordo na política do Estado. Essa declaração faço para ir restabelecendo, perante o Senado e a Paraíba, a verdade dos fatos; porque, por outro lado, muito me alegria, Sr. Presidente, tivesse partido de mim a idéia generosa da pacificação dos paraibanos.

Na verdade, porém, nós, udenistas, é que fomos convidados para participar do movimento de pacificação a que me referi há dois dias, no discurso que tive ensejo de proferir, promovido também pelo Partido a que pertence o Senhor Deputado Pereira Diniz, chefiado pelo ex-intendente Dr. Virgílio Veloso Borges, ex-Senador da República, e supreintendido pelo Governador do Estado, Dr. José Américo de Almeida, que em tudo se revelou o maior interessado no movimento de pacificação do Estado.

A U.D.N. compareceu a todos os entendimentos desde fevereiro do corrente ano, instada pelo Partido Social Democrático e o Partido Libertador, e acolheu com a melhor simpatia e boa vontade a idéia da pacificação.

Desse momento em diante, Sr. Presidente, desapareceu, em meu e no espírito dos udenistas paraibanos qualquer idéia de se utilizar o movimento de pacificação dos paraibanos para atender a interesses pessoais ou fúscios de qualquer um de nós ou de qualquer dos partidos a que pertencemos.

O que nos animava eram os ideais sinceros e leais de realmente se pacificar o Estado.

Fizemos por isso, o Sr. Senador Ruy Carneiro e eu, duas viagens à Paraíba para entrarmos em contato com os elementos dos partidos que dirigimos. Na segunda viagem, observei havia faltado entendimento — que para nós iria ser o último — o ex-senador Virgílio Veloso Borges.

Quem conhece, entretanto, a vida política do Estado, sabe que o Dr. Virgílio Veloso Borges e o Governador José Américo sempre foram amigos, de uma confiança mútua tão grande e acentuada, que um poderia e poderá muito falar pelo outro.

Admite-se mesmo na Paraíba o próprio Governador do Estado como sendo o líder, o orientador, o mentor das atividades políticas do ilustre ex-senador.

Verificada a ausência do Dr. Veloso Borges nesse último entendimento, a que me referi, o Dr. José Américo de Almeida declarou-nos estar autorizado pelo seu amigo a ultimar os entendimentos com a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático.

Acrescentou, entretanto, que se tratando de acontecimento da maior importância — a pacificação da Paraíba — nenhum passo deveria ser dado sem a presença do ilustre político. Chamado pelo Governador do Estado, à Paraíba, o Dr. Virgílio Veloso Borges, em pessoa, entrou em entendimentos com os membros do Partido Social Democrático e da União Democrática Nacional. As demarques foram inúmeras e não quero, aqui, num assunto sobre certo aspecto, desinteressante para o Senado, relatar minuciosamente a sucessão dos entendimentos realizados. Acrescentarei, apenas, que julgando impossível, por parte do Partido Libertador e do Partido Social Democrático a indicação de uma fórmula conciliatória, me produz, em nome dos correligionários, a indicar uma solução objetiva.

Depois de consultar os amigos, fui a palácio, onde já me esperavam o Governador José Américo e o Dr. Virgílio Veloso Borges e a ambos esclareci sobre as duas fórmulas que naquele momento apresentei em nome da União Democrática Nacional: ou o ex-senador Virgílio Veloso Borges seria o Governador do Estado, com vice-governador indicado pela União Democrática Nacional, ou o Dr. Flávio Ribeiro Coutinho seria o candidato a Governador, com o Vice-governador indicado pelo Partido Social Democrático.

Apresentadas as duas fórmulas, senti que o Sr. José Américo e o Dr. Virgílio Veloso Borges as haviam recebido com alegria, e imediatamente ambos, em declaração expressa, autorizaram-me a dizer aos meus correligionários que, por elas, a conciliação estava feita, isto é, que aceitariam, de bom grado, qualquer das chapas propostas pela União Democrática Nacional.

Faltava, portanto, o pronunciamento do Partido Social Democrático. Concededor da fórmula já aceita pelo Governador do Estado e pelo Dr. Virgílio Veloso Borges, chefe do partido a que pertence o Deputado Antônio Pereira Diniz, o Senador Ruy Carneiro, naturalmente, resolveu ouvir seus amigos.

Após essa consulta, entendeu que seria

impossível aceitar a chapa de Virgílio Veloso Borges, com o Vice-Governador indicado pela U.D.N.

Argumentava S. Exa. que, no caso, o Partido Social Democrático ficaria sem representante na chapa. Também sentia dificuldade em aceitar a outra fórmula, de Flávio Ribeiro com o Vice-Governador indicado pelo P.S.D., porque, apesar das qualidades pessoais e das virtudes que realmente possui, era o Presidente da União Democrática Nacional, um elemento ostensivamente político-partidário.

Verificando, então, Sr. Presidente, que a conciliação não se poderia fazer, regressei ao Rio, onde, com diversos correligionários tratamos de preparar ambiente para lançar um candidato de luta.

Recebi, entretanto, novos apelos do Governador José Américo, que nos levaram a adiar a convenção da União Democrática Nacional que iria lançar aos sufrágios do povo os nossos candidatos de luta.

Idêntico apelo fez S. Exa. ao Senador Ruy Carneiro e o Dr. Virgílio Veloso Borges, para uma última tentativa de conciliação do Estado.

Estavamos nesse ponto, três ou quatro dias antes da convenção da U.D.N., para o lançamento dos candidatos, quando recebi do Governador da Paraíba telegrama do seguinte teor:

«Urgente

Senador Argemiro Figueiredo

O Partido Social Democrático acaba de comunicar-me que apoiará o Dr. Flávio Ribeiro com o Vice-Governador pessedista, fórmula já aceita por mim e pelo Dr. Virgílio Veloso Borges, em face de sua proposta anterior. Atingimos, assim, o ideal de pacificação que tanto convém à Paraíba, em benefício, aos interesses da administração do Estado. Cordiais cumprimentos. — José Américo, Governador.

Sr. Presidente, por esse telegrama do Governador José Américo, contendo a síntese da fórmula de pacificação por mim deixada no Estado, tivemos a feliz notícia de que o P.S.D., que anteriormente recusara a chapa de Flávio Ribeiro, com vice-governador de suas hostes, chegara a aceitá-la e, assim, atingirímos o ideal de pacificação.

Sr. Presidente, não só em João Pessoa como aqui no Rio, em nenhum instante, o Partido Libertador esteve excluído dos entendimentos nem o Dr. Virgílio Veloso Borges, foi deixado alheio às demarques, como provam o telegrama do Dr. José Américo e o relato por mim feito.

A fórmula, que consubstanciou o acordo político da Paraíba, foi a que eu apresentara, aceita pelo governador do Estado e pelo representante do Partido Libertador, Dr. Virgílio Veloso Borges.

Após esse histórico e diante do telegrama que lhe, como se poderá explicar, venha representante do Partido Libertador dizer, da Câmara dos Deputados, que este Partido estivera alheio aos entendimentos, e o acordo fora feito entre mim e o Senador Ruy Carneiro?

Não alcanço bem o sentido de tal afirmativa e só posso atribuí-la ao alheamento, do ilustre deputado das demarques efetuadas na Paraíba, pois, em verdade desde o princípio de nossas conversações, em fevereiro do corrente ano, até a apresentação da fórmula de pacificação, o Dr. Virgílio Veloso Borges sempre esteve a par dos entendimentos, colaborando nêles.

Há, entretanto, Sr. Presidente, no discurso pronunciado pelo honrado deputado, uma injustiça maior, feita ao ilustre chefe do Partido Social Democrá-

tico. Não tenho procuração para defendê-lo, mas culturo o sentimento da verdade e penso ser meu dever dar este testemunho público da lealdade e da correção de S. Exa., em relação ao chefe do Partido Libertador, a que pertence o deputado Pereira Diniz.

Adianto a V. Exa., Sr. Presidente, e à nação que, em certa oportunidade dos nossos entendimentos, quando todos já estávamos inteiramente convencidos de haverem fracassado nossas demarques, o Senador Ruy Carneiro procurou o Dr. Virgílio Veloso Borges e o convidou a apresentar-se como candidato de luta contra nós. Esse convite, Senhor Presidente, evidencia que o chefe do Partido Social Democrático, na Paraíba, tinha e tem S. Exa., na melhor conta. Por outro lado, a União Democrática Nacional não precisava realçar sua estima, e admiração pelo eminente chefe político que é o Dr. Virgílio Veloso Borges, bastando o fato de tê-lo proposto como candidato a governador para denotar o apreço em que o tem.

Entretanto, há no discurso do Deputado Pereira Diniz, uma censura justa da qual desejo penitenciar-me, não perante o Senado que desconhece a política do meu Estado, mas perante meus conterrâneos e, particularmente, perante os elementos do Partido Libertador.

Na verdade, no discurso por mim pronunciado nesta Casa, não fiz referência expressa ao trabalho, ao esforço, à boa vontade, aos sentimentos de solidariedade e de correção demonstrados pelo Dr. Virgílio Veloso Borges, nos entendimentos leais que tivemos desde fevereiro até há poucos dias. S. Exa., foi sempre, um dos elementos principais que trabalharam para o êxito do acordo, revelando lealdade, sinceridade e elegância de atitudes. Momento a momento era o seu nome indicado por todos nós como candidato a Governador do Estado, mas, a cada instante revelava seu espírito de renúncia, admitindo que outros nomes servissem melhor à obra de pacificação. É um homem de bem. Não o digo compelido pela situação moral em que me coloco o deputado Pereira Diniz, brilhante representante da Paraíba; digo-o como preito de justiça. É um homem de bem, repito. Ninguém mais honrado, distinto é certo do que o ex-senador Virgílio Veloso Borges.

O SR. NOVAIS FILHO — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O SR. NOVAIS FILHO — Muito bem! Alegro-me em ouvir o depoimento de V. Exa., a respeito do ex-Senador Veloso Borges e membro do meu Partido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Presidente do Partido de V. Exa.; homem que honra suas hostes.

Bem conhece o nobre colega a política do meu Estado; sabe que nenhum dos partidos que ali militam, olhando o fenômeno político com superioridade, teria ou terá autoridade para duvidar da idoneidade moral dos dois homens que estiveram em causa para ser candidatos a Governador: o Dr. Flávio Ribeiro Coutinho e o Dr. Virgílio Veloso Borges.

O SR. NOVAIS FILHO — De pleno acordo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O candidato escolhido é o Dr. Flávio Ribeiro Coutinho.

Disse o Deputado Pereira Diniz ter eu toda a razão para o regozijo demonstrado no Senado porque assim, o meu Partido estaria de cima, no próximo período governamental.

Não há quem conheça melhor minha vida pública na Paraíba do que o Deputado Pereira Diniz. Fomos amigos durante anos.

Conhece S. Ex.<sup>o</sup>, a fundo, minha vida pública e particular. Enfrentamo-nos em debates políticos com decisão, bravura, esforço e, até mesmo, expondo-nos a sacrifícios de toda ordem. E' da tempestade do espírito de lutas dos paraibanos mas quando está em jôgo um compromisso que se assume quando se pensa, ao invés da luta, em pacificar espíritos, nos desarmamos, para nos tratarmos fraternalmente.

O Sr. Fernandes Távora — O que muito honra o Estado da Paraíba e a sua política.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o testemunho de V. Ex.<sup>o</sup>.

Declaro hoje à Nação que o homem escolhido como candidato ao governo do Estado, Dr. Flávio Ribeiro Coutinho é realmente o Presidente da União Democrática Nacional, mas desde o momento em que seu nome foi homologado pelas forças políticas do Estado, deixou de pertencer, apenas, aos quadros dessa agremiação para se transformar em candidato das forças políticas gerais. É uma afirmação que faço, empenhando minha honra pessoal e como conhecedor da integridade moral de S. Ex.<sup>o</sup>.

Sei que seu governo será de tranquilidade para todos.

Asseguro à Paraíba, ao Partido Libertador e ao Senado que teremos à frente do Estado um homem de honra; que força humana alguma será capaz de fazê-lo fugir aos compromissos assumidos.

Sr. Presidente, considero o discurso do Deputado Pereira Diniz falso:

Vê o Senado, pelo histórico que fiz e pelo documento do próprio Governador, que o Dr. Virgílio Veloso Borges foi consultado e aceitou a fórmula tornada vitoriosa. Assim, acredito sinceramente que o Deputado Pereira Diniz desconhece esse pormenor. Estou certo de que S. Ex.<sup>o</sup>, seus correligionários, todos os paraibanos enfim numa hora em que estamos voltados para o bem estar da Paraíba, não perturbão o que realizamos depois de esforços ingentes, com objetivo não de interesses pessoal ou partidários, mas olhando, sobretudo, o bem estar do povo paraibano.

Formulo daqui apelo a Sua Exceléncia e aos demais conterrâneos para que não embarquem essa obra de paz, exemplo edificante que a Paraíba deu ao Brasil.

A esta hora os pequenos partidos — O Social Progressista e o Republicano — que não tomaram parte nos entendimentos, já apoiaram a candidatura do Dr. Flávio Ribeiro Coutinho. Não é possível que o Partido Libertador lhe retire seu apoio. Não é crível. É hipótese que desejo afastar dos meus argumentos.

Para fazê-lo esse Partido iria deixar, moralmente, mal colocados dois homens de honra: o Governador José Américo e o ex-Senador Virgílio Veloso Borges. Ambos têm a palavra empenhada no pacto que realizamos, visando, sobretudo, a grandeza moral e material da Paraíba. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1955.

#### O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Sr. Presidente, numa substituição eventual ao líder do meu Partido, venho trazer ao Senado o ponto de vista da União Democrática Nacional em face do requerimento formulado pelo Partido Republicano, no sentido de que se insira nos Anais da Casa o momentoso discurso pronunciado pelo General Canrobert Pereira da Costa.

O meu Partido dá franco apoio ao requerimento do Partido Republicano. Não ve razões para proceder de modo contrário.

O discurso recentemente pronunciado pelo General Canrobert Pereira da Costa constitui, na verdade, documento impressionante; e, para comprová-lo, basta que se tenha em vista a repercussão extraordinária das palavras do eminentíssimo militar em todo o País.

Trata-se, portanto, de uma peça que tem o cunho de documento de interesse e repercussão nacionais.

Não interpretamos o pronunciamento do honrado General do nosso Exército como manifestação de espírito subversivo, como ameaça à estabilidade das instituições republicanas.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exceléncia permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Nem se poderia compreender que o General Canrobert Pereira da Costa, que sempre revelou distinção e, sobretudo, fidelidade à disciplina militar, fosse, no fim da vida, infringir essa disciplina, intrometendo-se em assuntos políticos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.<sup>o</sup> tem toda a razão.

Na verdade, todo o País conhece a vida, o passado do General Canrobert Pereira da Costa, que, como cidadão e, militar, sempre se mostrou fiel à disciplina, amante da liberdade e, sobretudo, respeitador das instituições brasileiras.

Interpretamos o pronunciamento do ilustre cabo de guerra como manifestação pessoal, livre, de um oficial do Exército, a respeito da situação política e administrativa do Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Sobretudo uma expansão do seu patriotismo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exatamente. E essa manifestação de cunho pessoal contém, não é possível negá-lo, muitas verdades duras mas que precisavam ser ditas.

Se se tratam, Sr. Presidente, de um documento com pensamento subversivo, a União Democrática Nacional, que nasceu das aspirações de liberdade do povo contra o regime totalitário, não estaria aqui, por minha palavra ou pela de qualquer dos elementos de grande responsabilidade, a exprimir solidariedade à inserção do documento na ata dos nossos trabalhos.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, a União Democrática Nacional já o declarei em discurso proferido nesta Casa — que pela sua origem, que pela sua formação, quer pelo seu programa, é partido que nunca lutou nem pretende lutar fora do ambiente da ordem e da legalidade.

Temos, na verdade, no seio dos partidos militantes no Brasil, grandes inteligências, homens extraordinários, e

— por que dizê-lo? — autênticos gênios, que se esforçam por uma solução mais rápida dos problemas brasileiros, pela recuperação moral mais imediata dos nossos costumes políticos. Esses homens têm como que a predestinação dos raios: atemorizam e destroem mas sempre enchem o espaço de luz.

Nós, da União Democrática Nacional, nesta fase histórica da vida do Brasil não poderíamos, no momento, trazer à Nação uma palavra de tranquilidade, de desassossego às suas classes laboriosas, à família brasileira, fazendo crer que nossas dificuldades político-partidárias poderão inspirar-nos a idéia — muitas vezes perversamente insinuadas — de recorrer ao caminho da ilegalidade para a solução dos problemas nacionais.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exceléncia permite outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exceléncia está dizendo uma grande verdade. A União Democrática Nacional não é um meteoro. Será — desde que falamos em termos meteorológicos — um planeta cuja persistência há de ser real para benefício deste país, porque se funda em princípios imortais.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.<sup>o</sup> tem toda a razão. e agradeço o aparte.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Apolônio Sales — essas expressões já esperava do espírito democrático de V. Ex.<sup>o</sup>, com grande regozijo, desejo tique bem registrado quão

democraticamente o nobre Senador interpreta o pensamento dos seus companheiros de Partido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço as expressões generosas de V. Ex.<sup>o</sup>.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional, para testemunhar sua orientação político-partidária, sempre dentro da legalidade, não precisaria invocar outro exemplo, além daqueles a que já assistimos, entusiasmados e comovidos — o nosso candidato, o líder do nosso Partido, o grande Brigadeiro Eduardo Gomes, em os renhidos prémios eleitorais, Sr. Presidente, duas vezes reconheceu ele próprio a sua derrota, pelo pronunciamento da maioria do povo brasileiro em favor dos seus competidores.

Esse testemunho é bastante para demonstrar o espírito de ordem da União Democrática Nacional e, ainda, superioridade e o esforço público do nosso eminente líder, que, confessando derrotado duas vezes seguidas perante a Nação, deu ao Brasil consciente, às elites brasileiras, a impressão de que sair do pleito vitorioso: derrotado eleitoralmente, mas engrandecido pelo patriotismo, acatamento as instituições e pelo respeito à vontade da maioria do eleitorado nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>o</sup> mais um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — E o que mais entusiasmar aos membros da União Democrática Nacional é que, ao contrário de outros partidos, que, uma vez derrotados, tendem ao esfacelamento, ela sempre se manteve e cresceu malgrado suas derrotas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.<sup>o</sup>, tem toda a razão e, completando-lhe o pensamento, declaro que ainda mais forte ela está agora forte e sem espírito subversivo.

Estamos, com o candidato da U.D.N. em plena luta.

Entretanto, em toda parte onde se verifica a sua pregação; onde quer que ele fale ao povo brasileiro, nos comícios, nos jornais e na televisão, o que temos ouvido? — Temos ouvido — não a palavra de um militar, insinuando nesta hora crítica para a Nação, trazer a praça pública o Exército para derrubar as instituições republicanas, mas o cidadão íntegro e equilibrado, reclamando apoio e a solidariedade de todos os patriotas, de todos os brasileiros, à sua espetacular marcha cívica de salvação do Brasil pela revolução do voto.

Sr. Presidente, de minha vez, já não falo em nome do meu Partido mas pessoalmente, como humilde representante de um Estado nordestino.

O Sr. Fernandes Távora — Representante muito digno, honra o Estado da Paraíba como tomaria qualquer outro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex. a generosidade.

De minha vez, dizia, em plena concórdia com o discurso anteriormente pronunciado nesta Casa sinto, neste instante, por um ditame de consciência, o dever de formular, também antes de deixar a tribuna, um apelo à imprensa brasileira, e aos políticos de todos os partidos de nossa terra, no sentido de que, com verdadeiro espírito público, criemos todos no Brasil um clima de tranquilidade, que lhe permita o progresso dentro do processo normal do regime.

Sr. Presidente, não é possível continuarmos neste ambiente de incerteza e inquietação.

Vez por outra, debatem-se, no Parlamento, assuntos normais, problemas rotineiros da vida política e administrativa do Brasil.

Debatemos aqui o Projeto de reforma Eleitoral e, lá fora, o boato é de que se o que pretendemos não for aprovado ou se não se encontrar tinta, o golpe virá.

Discutimos o problema da maioria absoluta e sou um dos convencidos de que enquanto não tivermos realizado a reforma da Constituição Brasileira, com a adoção desse princípio não teremos verdadeira legitimidade dos candidatos eleitos...

O Sr. Novaes Filho — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — e se propala que se rejeitada haverá o golpe.

A cédula oficial é outro problema que se apresenta como condição sine qua non da legalidade ou legitimidade de nossas eleições.

Seu partidário também das suas instituições. Penso que a medida viria contribuir para a verdade de nossas eleições. Seria um elemento importante para permitir que os candidatos pobres pudessem enfrentar economicamente os poderosos nos pleitos eleitorais. E' preciso, entretanto, ter em vista que essas nossas discussões, os nossos entrec�hos de idéias, nossas divergências de opinião, situações normais, n'avia dos parlamentares, não se interpretam como atividades ou movimentos ligados ao golpe.

Neste sentido forjou apelo aos jornais e aos Partidos para que, juntos, afastemos esses receios da opinião pública brasileira.

Não acredito. Sr. Presidente, leiba qualquer dos candidatos que, nesta hora, pleiteiam a sua eleição para presidente

da república, se derrotado, a coragem de invocar a ajuda do poder militar, explorando o patriotismo de nossas classes armadas, para usurpar do vitorioso o poder conferido pelo povo.

Formemos esse ambiente necessário à vida do regime, indispensável à consolidação das instituições republicanas, uma vez que já perdemos a melhor oportunidade de resolver, por outro forma, a crise econômico-financeira em que nos debatemos.

Sabe o Senado que, modestamente, lutou desta tribuna para a solução dos problemas políticos do momento, através da chamada união nacional.

Bem sei, Sr. Presidente, que a democracia só se consolida sendo praticada nos combateiros, nas ruas, na praça pública, nos jornais e no rádio.

Mas, conhecia bem a gravidade dos problemas nacionais e entendia, como continuo a entender que, mesmo depois do pleito — uma vez que, antes, não foi possível — não havendo a conjuração sincera de todos os brasileiros inspirados pelo patriotismo, no sentido de solucionar os nossos problemas, teremos, mais tarde, uma Pátria infelicitada, que poderá marchar para o caos.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Respeitamos, Sr. Presidente, o direito de pronunciamento do povo.

Estamos dentro do regime democrático e o que cabe aos candidatos, aos partidos e aos brasileiros, é aceitar nas Eleições de 3 de outubro — a manifestação soberana da vontade do povo. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO NA SESSÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1955 (D. C. N., DE 12-8-55) QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDA COM INCORREÇÕES:

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Senado já ouviu, com atenção carinhosa, a palavra de três de seus mais expressivos membros.

Ouviu a palavra do grande e digno líder da União Democrática Nacional; ouviu a palavra do líder da maioria, o não menos digno e nobre Senador Apolônio Sales.

O Sr. Apolônio Sales — Obrigado a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Ouviu, também, a palavra do meu líder — do Senador Lima Teixeira.

Pode parecer estranho, pois a quem quer que seja, inclusive a mim mesmo, ainda eu peço a palavra, quando, em essência e no fundo, não discordo das ponderações já feitas nesta Casa sobre o discurso proferido pelo Sr. General Canrobert Pereira da Costa e a propósito da sua transcrição nos Anais do Senado.

Peço vênia entretanto para, mais uma vez, ter opinião própria e trazê-la ao Senado, através de rápida declaração de voto, que passo a ler.

Há tempos, como Procurador do Tribunal de Contas e Presidente da Liga de Defesa Nacional, tivemos grande e assíduo contato com o General Canrobert Pereira da Costa. Era, então, Sua Excelência, Secretário Geral da Pasta da Guerra, e, depois, seu Titular.

Esses nossos encontros, no trato de assuntos de interesse público, proporcionam-nos fazer de Sua Ex.ª um alto e lisonjeiro juiz.

Desde então passamos a admirá-lo como uma das mais expressivas figuras do nosso Exército, por seu patriotismo, por sua honradez, por sua perspicácia, por suas credenciais de relevantes serviços ao Brasil.

Sem solução da continuidade desse conceito sobre Sua Excelência, dessa sua tradição no Exército e fora dele, não concordamos, entretanto, com a transcrição nos anais do Senado, do seu discurso recentemente proferido no Clube da Aeronáutica.

Não negamos os dias sombrios, melancólicos, angustiosos que o país está a atravessar.

Enfrentamos uma grande crise financeira.

O alarmante custo de vida leva a miséria a muitos lares, não só das classes pobres, mas, já das classes médias.

A crise ainda é maior, no seu aspecto moral e de falta de autoridade.

Ninguém se pode eximir, por mais que pretende da responsabilidade da hora crucial que vivemos.

Mas, o remédio para os nossos males não está, nem virá de qualquer golpe, de qualquer atentado contra as nossas instituições.

Esses males não são do regime constitucional que adotamos, mas dos que, com poucas exceções, tem estado a servi-lo. Estamos de acordo com o Sr. General Canrobert, quanto à existência de alguns dos males, por ele apontados. Discordamos, porém, dos remédios, que aparentemente, o seu discurso aconselha.

As nossas Forças Armadas têm dado ao país os maiores exemplos do seu patriotismo, prestando-lhe, nas boas e más horas, os mais assinalados serviços.

Ainda, há poucos dias, num dos nossos discursos nesta Casa, reconhecemos e proclamamos que, nos golpes militares registrados pela nossa his-

tória política, não têm as nossas Forças Armadas procurado apoderar-se do Poder, das posições de Governo.

Como Senador da República, não vemos, na alocução do grande Chefe de nossas Forças Armadas, no Clube da Aeronáutica, a palavra de continência às instituições, de acatamento ao regime representativo, de tranquilidade, que, neste momento, toda a Nação reclama e precisa ouvir.

Essa a palavra esperada por todos nós, que reconhecemos e exaltamos o General insigne, ora Chefe das nossas Forças Armadas, em quem todos vemos um fator da ordem, um líder da renovação dos nossos costumes políticos pela pregação, pela persuasão, pelas urnas.

Essa seria a palavra que todos esperavam que, aliás, nos tem sido dada por outros Chefes Militares.

Essa a palavra que tem tido em afirmações constantes, o Presidente da República, ainda hoje, repetidas a uma das Revistas cariocas, "O Cruzeiro".

Releve-nos o General insigne a restrição que fazemos ao seu discurso pelo seu aspecto inquieto e inquietador, causador de spreensões pela sorte do regime.

Essa nossa restrição, porém, não significa, de qualquer forma, censura aos colegas eminentes que analisam diversamente o citado discurso, que lhe dão outra interpretação em antagonismo com o nosso pensamento.

Temos mesmo que essa divergência de opiniões eleva os Parlamentos. São manifestações de verdadeira democracia. Parlamento em que não há divergências de opiniões falta às suas finalidades, é próprio dos regimes de caudilhismo, lembra o rebanho de Panurgo, descrito por Pantagruel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem)